



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2016

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de fevereiro de 2016.
HORÁRIO: 14 horas



COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral natural para o consumo desta Casa de Leis.

Sugerimos à Presidência o início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Sendo assim, submeto esta comunicação à Presidência para as informações julgadas necessárias.

Itapetininga, 08 de janeiro de 2016.

Edmundo José Vasques Nogueira
Diretor Geral




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
03

COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando a comunicação do Diretor Geral deste Legislativo acerca da necessidade do início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a averiguação do quantitativo, do volume dos produtos e do custo com a referida contratação.

Itapetininga, 11 de janeiro de 2016.


Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
05

COMUNICAÇÃO INTERNA

Conforme determinação da Presidência para a averiguação do custo com o fornecimento de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, encaminhamos em anexo os orçamentos coletados e apresentamos abaixo os valores para deliberação:

Galões de 20 litros: 130 unidades

Márcio Aparecido Nunes Itapetininga ME = R\$ 6,00

Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME = R\$ 7,00

Orivaldo de Souza Batista 12748125851 = R\$ 7,00

Vancleyde Fatima dos Santos ME = R\$ 6,50

Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME = R\$ 8,50

Valor Médio Unitário: R\$ 7,00

Valor Total Máximo Aceitável: R\$ 910,00

Copos com no mínimo 300 ml: 19.200 unidades

Márcio Aparecido Nunes Itapetininga ME

Valor Unitário= R\$ 0,45 – Valor Total= R\$ 8.640,00

Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME

Valor Unitário= R\$ 0,52 – Valor Total= R\$ 9.984,00

Orivaldo de Souza Batista 12748125851

Valor Unitário= R\$ 0,47 – Valor Total= R\$ 9.024,00

Vancleyde Fatima dos Santos ME

Valor Unitário= R\$ 0,45 – Valor Total= R\$ 8.640,00

Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

Valor Unitário= R\$ 0,47 – Valor Total= R\$ 9.024,00

Valor Médio Unitário: R\$ 0,47

Valor Total Máximo Aceitável: R\$ 9.024,00

Valor Global Máximo Aceitável: R\$ 9.934,00

Itapetininga, 13 de janeiro de 2016.


Adriana Angel Caselli Aragon
Setor de Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
04

COMUNICAÇÃO INTERNA

Conforme determinação da Presidência para a averiguação do quantitativo e volume de galões e copos de água mineral para a Câmara Municipal de Itapetininga, com base da estimativa do Convite nº 01/2015, segue abaixo os dados para deliberação:

Estimativa do Convite nº 01/2015:

100 galões de 20 litros;

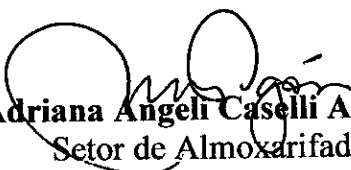
400 caixas de copos com 48 unidades de, no mínimo, 300 ml.

Sugestão para 2016:

130 galões de 20 litros;

400 caixas de copos com 48 unidades de, no mínimo, 300 ml.

Itapetininga, 12 de janeiro de 2016.


Adriana Angeli Caselli Aragon
Setor de Almoxarifado

12/01/2016

Cotação de Água - Água Viva

FLS
06 ff

De: "marciODOCES" <marciODOCES@bol.com.br>

Assunto: Cotação de Água - Água Viva

Data: Seg, Janeiro 11, 2016 16:38

Para: "compras@camaraitapetininga.sp.gov.br" <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

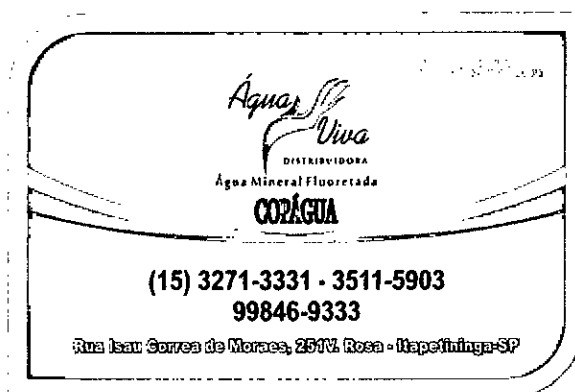
Conforme Contato Telefonico segue Cotação de Preço das Águas .

Obrigada

Marcio

Attachments:

Cotacao de Precos Camara de Itapetininga - janeiro 2016.docx	
Size:	104 k
Type:	application/vnd.openxmlformats-officedocument.wordprocessingml.document



Cotação de Preços

Descrição	Preço Unitário
Galão de Água de 20 litros (Copágua)	6,00
Água de Copo de 300 ml cx c/ 48unid. (Raíz da Serra)	0,45 cd copo

Dados Cadastrais

Razão Social: Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME

CNPJ: 20.800.163/0001-66

I.E: 371.151.982.119

Atenciosamente

Marcio

Itapetininga, 11 de Janeiro de 2016

12/01/2016

orçamento

De: Disk lindoya Água mineral <disklindoya@hotmail.com>

Assunto: orçamento

Data: Ter, Janeiro 12, 2016 4:21 pm

Para: "adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br" <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>

FLS
08.11

Attachments:

untitled-[1.2].html

Size: 0.2 k

Type: text/html

camera orça.jpg

Size: 623 k

Type: image/jpeg



Dados Cadastrais Da Empresa :Disk Lindoya
Razão Social: Paulo Rogério de Oliveira Conveniência-ME
Endereço : João Adolfo ,1598 centro
CEP : 18200353! Itapetininga . SP.

C.N.P.J : 06.277.183/0001-73
I. Est : 371.202.346.110

Fones : (15) 32733682 (15) 33731429 (15) 32712491

ORÇAMENTO

Galão Agua mineral de 20 L	Preço unitário 7,00
Caixa copo 305 ml	Preço unitário 25,00

Itapetininga 12 de Janeiro de 2016

06.277.183/0001-73
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CONVENIÊNCIA - ME
Rua João Adolfo, 1598
Centro - CEP: 18200-353
Itapetininga - SP

12/01/2016

orcamento de agua mineral

FLS
10

De: "Orivaldo Sousa" <ori.sousa2013@gmail.com>
Assunto: orcamento de agua mineral
Data: Ter, Janeiro 12, 2016 14:09
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

boa tarde, adriana!

segue meus dados e o orcamento solicitado.

orivaldo de sousa batista mei
(disk agua sousa)
cnpj:21.433.434/0001-55
IE: 371.156.619.118
fone: 3527-1507
av. waldomiro de carvalho,744 - vl hungria
cep:18209110

caixa c/48 unidades 300ml-----\$22,90
galao de 20lt (envase)-----\$07,00

qualquer duvida me ligue, obrigado

Sousa

Attachments:

untitled-[2].html	
Size:	0.6 k
Type:	text/html

13/01/2016

Re: Orçamento de água mineral

FLS
11

De: "aguasantaisabel" <aguasantaisabel@bol.com.br>
Assunto: Re: Orçamento de água mineral
Data: Qua, Janeiro 13, 2016 09:08
Para: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br

Segue como pedido as informações:

Razão Social: Vancleyde Fatima dos Santos ME

Endereço: Rua Salomão Abib Nº 10, Vila Santa Isabel

CNPJ: 10.783.636/0001-00

Telefone: (15) 3272-5052

De: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
Enviada: Terça-feira, 12 de Janeiro de 2016 13:55
Para: aguantaisabel@bol.com.br
Assunto: Orçamento de água mineral

Boa Tarde,
Formar a Razão Social
Endereço
CNPJ
telefone.
obrigada
Adriana

>
Como foi solicitado segue abaixo o preços das águas mineral de
> 20Litros e caixa de 300ML:

>
>
>
Água mineral 20L - R\$6,50

>
>
Caixa de água mineral de 300ML - R\$ 21,90

>
>
>
OBS: Ambas para entrega.

>
>
>
>
Obrigado

13/01/2016

RE: Orçamento

FLS
12

De: "edna assaf" <ednaapassaf@hotmail.com>
Assunto: RE: Orçamento
Data: Qua, Janeiro 13, 2016 13:49
Para: "compras@camaraitapetininga.sp.gov.br" <compras@camaraitapetininga.sp.gov.br>

> Date: Wed, 13 Jan 2016 13:04:47 -0200
> Subject: Re: FW: Orçamento
> From: compras@camaraitapetininga.sp.gov.br
> To: ednaapassaf@hotmail.com

>
>
> Boa Tarde,
> encaminhar razão social Cnpj e endereço

>>
>>
>> From: ednaapassaf@hotmail.com
>> To: compras@camaraitapetiningasp.gov.br
>> Subject: Orçamento
>> Date: Tue, 12 Jan 2016 20:31:15 +0300
>> EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME R. PRUDENTE DE MORAES N. 315 CENTRO
>> ITAPETININGA - SP CEP 18200-040 CNPJ 02.599.885/0001-12
>> INSC. ESTADUAL 371089985114

>>
>>
>> Boa TardeA/C Adriana
>> Conforme o pedido segue o orçamento. Galão de água mineral de 20 lts o
>> preço unit. R\$ 8,50 Caixa de copo de 300 ml c/ 48 unid.
>> R\$ 23,00

Attachments:

untitled-[2].html	
Size:	1.5 k
Type:	text/html



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
13

COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, os orçamentos coletados, o quantitativo e custos estimados, solicito ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas, sendo o valor global orçado em R\$ 9.934,00 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Itapetininga, 13 de janeiro de 2016.

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
14

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 9.934,00 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais) para o ano de 2016.

2 - Informamos que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 9.934,00 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais) que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
31 – Ação Legislativa
0001 – Processo Legislativo
3.3.90.30 – Material de Consumo

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis.

Itapetininga, 13 de janeiro de 2016.


Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO


FLS 15

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade desta Casa indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço Por Item, visando à aquisição do objeto mencionado, e relacionamos abaixo as empresas para participação do certame:

Razão Social: Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME	
Endereço: Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, 251, Vila Rosa, Itapetininga-SP	
CNPJ: 20.800.163/0001-66	Telefone: (15) 3271-3331/3511-5903
Razão Social: Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME	
Endereço: Rua João Adolfo, 1598, Centro, Itapetininga-SP	
CNPJ: 06.277.183/0001-73	Telefone: (15) 3273-3682 / 3373-1429
Razão Social: Joaquim Justiniano Momberg Oliveira 83449566849	
Endereço: Rua Coronel Fernando Prestes, 898, Centro, Itapetininga-SP	
CNPJ: 05.778.833/0001-00	Telefone: (15) 3271-1255
Razão Social: Vancleyde Fátima dos Santos ME	
Endereço: Rua Salomão Abib, 10, Vila Santa Isabel, Itapetininga-SP	
CNPJ: 10.783.636/0001-00	Telefone: (15) 3272-5052/3272-5650
Razão Social: Aniele Nunes da Costa Florindo ME	
Endereço: Rua Professor Francisco Válio, 1650, Sala 01, Centro, Itapetininga-SP	
CNPJ: 97.534.552/0001-11	Telefone: (15) 3273-1079
Razão Social: Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME	
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 315, Centro, Itapetininga-SP	
CNPJ: 02.599.885/0001-12	Telefone: (15) 3271-1259
Razão Social: Orivaldo de Souza Batista 12748125851	
Endereço: Av. Dr. Waldomiro de Carvalho, 744, Vila Hungria, Itapetininga-SP	
CNPJ: 21.433.434/0001-55	Telefone: (15) 3527-1507
Razão Social: Juliana Suemi Kawakami de Albuquerque ME	
Endereço: Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1.675, Centro, Itapetininga-SP	
CNPJ: 14.963.811/0001-00	Telefone: (15) 3271-7077 / 3273-4000

Itapetininga, 13 de janeiro de 2016.


Maria Lucia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Nesta data, recebemos da Presidência a determinação para abertura de licitação, na modalidade Convite, visando o fornecimento de água mineral natural para a Câmara Municipal de Itapetininga e comunicamos as seguintes providências:

- a) Formação do Processo Licitatório nº 01/2016 contendo o Ato da Mesa nº 02/2016 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação e da Portaria nº 01/2016 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Convite, sendo numerado como Convite nº 01/2016;
- c) Envio da Minuta de Carta Convite e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 13 de janeiro de 2016.


Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
17

ATO DA MESA Nº 02/2016

Dispõe sobre autorização à Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, à Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório visando o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 13 de janeiro de 2016.


Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar

Presidente


Ruad Abrão Isaac

1º Secretário


Antônio Fernando Silva Rosa Júnior

Vice-Presidente


Sidnei Teixeira Barbosa

2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Edmundo José Vasques Nogueira
Diretor Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
18

Portaria nº 01/2016.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: Alexandre Ferreira da Silva, Henrique Dias Nascimento e Grazielle Beatrice Pedote fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
19 #

- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer jurídico em todos os processos licitatórios;
- k) Requisitar parecer técnico sempre que necessário;
- l) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapetininga, 04 de janeiro de 2016.

Maria Lucia Lopes da Fonseca Haidar

Presidente

Antonio Fernando Silva Rosa Junior

Vice-Presidente

Fuad Abrão Isaac

1º Secretário

Sidnei Teixeira Barbosa

2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

Edmundo José Vasques Nogueira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

MINUTA CARTA CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia XX de XXXXX de 2016, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as 14:00h da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 01/2016 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 01/2016 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
--	--

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DO CONTRATO;
- VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

2.2. O prazo das entregas dos galões e copos de água mineral, objetos do presente certame, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.

2.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

2.4. Não serão aceitos, no momento de entrega, embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em R\$ 9.934,00 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais), sendo que os valores máximos aceitáveis unitários estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço (desconto) que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte:

- 5.2.1. cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;
- 5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;
- 5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O "Envelope nº 1 – Habilitação" deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, sendo composto por:

- 6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada não convidada, CERTIFICADO de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.
- 6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN E/OU Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;

f) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

h1) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado E/OU

h2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO. (LC nº 123 art. 43).

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante constituiu-se em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O "Envelope nº 2 – Proposta Financeira" deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constantes do ANEXO I e.

e) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.2.1 – Proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora para cada item, a proposta que atenda às especificações e ofere o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta íntegra esta carta convite como ANEXO VI.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de contratação não se realizar.

8.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, sempre no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

9.4. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade do produto.

9.5. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

11.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.3. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo email: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br.

12.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Itapetininga.

13.3. Os recursos administrativos serão dirigidos a Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, XX de XXXXXXXX de 2016.

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haider
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1. OBJETO:**
1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ 7,00	R\$ 910,00
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$ 0,47	R\$ 9.024,00

- 3. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:** Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante prévia requisição formal desta, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida;
b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga;
c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

5 - VALIDADE

- 5.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.

Razão Social:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone/Fax:

e-mail: CNPJ nº

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$	R\$
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$	R\$
			Valor Global:	R\$

Valor Global por extenso:

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA.
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;
- 5 – Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondição, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:

Identidade nº: CPF nº:

Local e Data: Assinatura:

FLS 24 ff



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº da Carteira de Identidade nº e do CPF nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

..... de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e do CPF nº da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Convite nº 01/2016.

..... de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua nº , bairro , na cidade de , Estado de , (nesse ato representado) pelo(a) Sr.(a) (sócio/diretor/procurador), (estado civil), (nacionalidade), e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº , na cidade de , Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua nº , bairro , Estado de

PODERES: ao(s) qual(is) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 01/2016, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2016.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr., RG nº , CPF nº e inscrito no CNPJ/CPF sob o nº , com endereço , doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº 01/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevogavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme ocorrer a necessidade dos mesmos.

2.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite 01/2016, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do

FLS
26



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondente aos valores unitários, fornecimento e entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
 - atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
 - atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.
- Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das

demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
RG nº	RG nº
CPF nº	CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

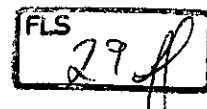
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



PARECER JURÍDICO n°16/2016

Aos cuidados da
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

É solicitado a este Departamento Jurídico, pedido de análise e parecer jurídico a respeito da licitação para fornecimento parcelado de água mineral para o Legislativo, no corrente ano.

O parcelamento do objeto nas licitações é perfeitamente possível diante do que dispõe o artigo 23, parágrafo 1º prevê:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. “

Segundo Marçal Justen Filho, a intenção do parcelamento do objeto é ampliar as vantagens econômicas para a Administração reduzindo as despesas administrativas. E segue ensinado o autor:

“a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Edição)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
30 ff

Se há a necessidade e o setor competente refere em informação por escrito, não há óbice legal na realização da licitação, a nosso ver, desde que observados os estritos limites legais para a formalização do certame.

Aprovo, portanto, a minuta do edital apresentado.

É o parecer.

Sub Censura

Itapetininga 02 de fevereiro de 2016.


Fábio Coelho de Oliveira
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
31

CARTA CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **17 de fevereiro de 2016**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as **14:00h da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 01/2016 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 01/2016 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
--	--

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DO CONTRATO;
- VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

2.2. O prazo das entregas dos galões e copos de água mineral, objetos do presente certame, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme a necessidade dos respectivos itens.

2.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
32 ff

2.4. Não serão aceitos, no momento de entrega, embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes e sem identificação do fabricante.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global máximo aceitável para esta licitação em **R\$ 9.934,00 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, sendo que os valores máximos aceitáveis unitários estão descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os valores indicados no item 3.1 correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço (desconto) que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Cujas falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e



alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN **E/OU** Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no ANEXO III;

f) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO IV;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

h1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **E/OU**

h2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

6.1.3. TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO; (LC nº 123 art. 43).

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

6.1.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
34

6.1.6. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.9. Se o licitante constitui-se em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.

6.1.11. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.12. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.13. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.14. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.15. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço unitário e total dos itens que serão adquiridos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I e,

e) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
35 ff

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

7.2.1 – Proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.4, dando seqüência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora para cada item, a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2. **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexecutáveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.5. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

7.7. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VI.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
36 fl

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante requisição formal desta, sempre no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.3. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

9.4. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de



violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre a validade do produto.

9.5. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com os termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Federal 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

11.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.3. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
38 ff

12. DAS INFORMAÇÕES

12.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo email: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br.

12.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Itapetininga.

13.3. Os recursos administrativos serão dirigidos a Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.4. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
39

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, conforme especificações mínimas e quantitativo abaixo relacionados:

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ 7,00	R\$ 910,00
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$ 0,47	R\$ 9.024,00

3. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE: Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante prévia requisição formal desta, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida;
- A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga;
- Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital, normas técnicas e legislação em vigor.

5 - VALIDADE

5.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir de sua entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 40/10

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$	R\$
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$	R\$
Valor Global:				R\$
Valor Global por extenso:				

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;
- 5 – Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
41 ff

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

.....
inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 42

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....
inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do
presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação
ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Convite nº 01/2016.

..... de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 43 ff

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 01/2016, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2016.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
44

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº 01/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme ocorrer a necessidade dos mesmos.

2.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite 01/2016, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do



FLS 45 ff

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondente aos valores unitários, fornecimento e entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
46

demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
47

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

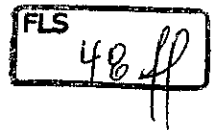
_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo



Licitação para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

CONVITE Nº 01/2016

Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga/SP convida essa conceituada empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a realizar-se às **14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2016** na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, situada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá - Itapetininga/SP.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório que segue anexo.

Fazem parte deste convite:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.

Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 49

**TERMO DE RECEBIMENTO DE
CARTA CONVITE**

Declaro que recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Itapetininga, a CARTA CONVITE (e anexos) referente à licitação na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Itapetininga, 05 de Febrero de 2016.

Nome:	<i>Marcio Aparecido Nunes</i>
CPF:	25278602813
Assinatura:	<i>Marcio</i>

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME		
Endereço:	Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, 251, Vila Rosa, Itapetininga-SP		
CNPJ:	20.800.163/0001-66	Telefone:	(15) 3271-3331/3511-5903

Carimbo da Empresa:

20.800.163/0001-66
MARCIO APARECIDO NUNES
ITAPETININGA ME
Tel: (15) 3271-3331
Rua Esaú Correa de Moraes, 251
Vila Rosa - CEP 18.200-590
ITAPETININGA - SP



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
50

Licitação para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

CONVITE Nº 01/2016

Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga/SP convida essa conceituada empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a realizar-se às **14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2016** na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, situada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá - Itapetininga/SP.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório que segue anexo.

Fazem parte deste convite:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.

Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Itapetininga



**TERMO DE RECEBIMENTO DE
CARTA CONVITE**

Declaro que recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Itapetininga, a CARTA CONVITE (e anexos) referente à licitação na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

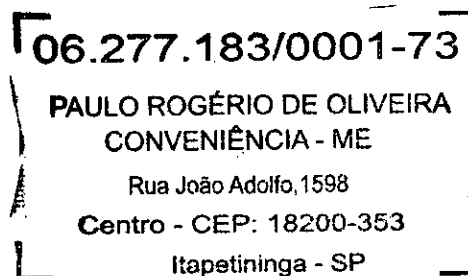
Itapetininga, 5 de 02 de 2016.

Nome:	Paulo Rogério de Oliveira conveniência ME
CPF:	044.708.448.30
Assinatura:	

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME		
Endereço:	Rua João Adolfo, 1598, Centro, Itapetininga-SP		
CNPJ:	06.277.183/0001-73	Telefone:	(15) 3273-3682/3373-1429

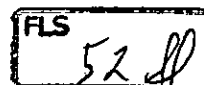
Carimbo da Empresa:





CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo



Licitação para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

CONVITE Nº 01/2016

Joaquim Justiniano Momberg Oliveira 83449566849

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga/SP convida essa conceituada empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a realizar-se às **14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2016** na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, situada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá - Itapetininga/SP.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório que segue anexo.

Fazem parte deste convite:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.

Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Itapetininga



**TERMO DE RECEBIMENTO DE
CARTA CONVITE**

Declaro que recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Itapetininga, a CARTA CONVITE (e anexos) referente à licitação na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Itapetininga, 05 de 02 de 2016.

Nome:	DANA AGUIAR
CPF:	05.778.833/0001-00
Assinatura:	

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	Joaquim Justiniano Momberg Oliveira 83449566849		
Endereço:	Rua Coronel Fernando Prestes, 898, Centro, Itapetininga-SP		
CNPJ:	05.778.833/0001-00	Telefone:	(15) 3271-1255

Carimbo da Empresa:

Pura Agua Cristal
Tel: 15-3271-1255
R: Cel. Fernando Prestes, 898
Itapetininga/SP



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
54

Licitação para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

CONVITE Nº 01/2016

Vancleyde Fátima dos Santos ME

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga/SP convida essa conceituada empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a realizar-se às **14:00 horas** do dia **17 de fevereiro de 2016** na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, situada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá - Itapetininga/SP.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório que segue anexo.

Fazem parte deste convite:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.

Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Itapetininga



**TERMO DE RECEBIMENTO DE
CARTA CONVITE**

Declaro que recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Itapetininga, a CARTA CONVITE (e anexos) referente à licitação na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Itapetininga, 05 de FEVEREIRO de 2016.

Nome:	GUSTAVO VIEIRA DE CASTRO
CPF:	435.958.658-20
Assinatura:	

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	Vancleyde Fátima dos Santos ME		
Endereço:	Rua Salomão Abib, 10, Vila Santa Isabel, Itapetininga-SP		
CNPJ:	10.783.636/0001-00	Telefone:	(15) 3272-5052/3272-5650

Carimbo da Empresa:

AGRO MAXIMO
(15) 3272-5052



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
56 ff

Licitação para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

CONVITE Nº 01/2016

Aniele Nunes da Costa Florindo ME

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga/SP convida essa conceituada empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a realizar-se às **14:00 horas** do dia **17 de fevereiro de 2016** na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, situada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá - Itapetininga/SP.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório que segue anexo.

Fazem parte deste convite:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.


Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
57

**TERMO DE RECEBIMENTO DE
CARTA CONVITE**

Declaro que recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Itapetininga, a CARTA CONVITE (e anexos) referente à licitação na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

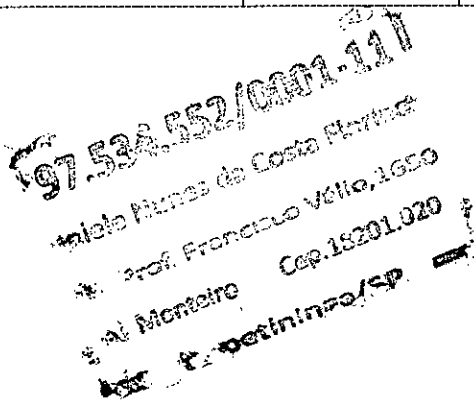
Itapetininga, 05 de fevereiro de 2016.

Nome:	Pedro Leão Florindo
CPF:	077.072.108-89
Assinatura:	

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	Aniele Nunes da Costa Florindo ME		
Endereço:	Rua Professor Francisco Válio, 1650, Sala 01, Centro, Itapetininga-SP		
CNPJ:	97.534.552/0001-11	Telefone:	(15) 3273-1079

Carimbo da Empresa:





CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
58

Licitação para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

CONVITE Nº 01/2016

Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga/SP convida essa conceituada empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a realizar-se às **14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2016** na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, situada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá - Itapetininga/SP.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório que segue anexo.

Fazem parte deste convite:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.


Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
59 ff

**TERMO DE RECEBIMENTO DE
CARTA CONVITE**

Declaro que recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Itapetininga, a CARTA CONVITE (e anexos) referente à licitação na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Itapetininga, 05 de 02 de 2016.

Nome:	EDNA ARDA RAMOS ASSAF
CPF:	085069968.13
Assinatura:	

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME		
Endereço:	Rua Prudente de Moraes, 315, Centro, Itapetininga-SP		
CNPJ:	02.599.885/0001-12	Telefone:	(15) 3271-1259

Carimbo da Empresa:

Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME
CNPJ 02 599 885/0001-12
R Prudente de Moraes, 315 Centro
Tel. 15-3271-1259



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
60 ff

Licitação para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

CONVITE Nº 01/2016

Orivaldo de Souza Batista 12748125851

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga/SP convida essa conceituada empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a realizar-se às **14:00 horas** do dia **17 de fevereiro de 2016** na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, situada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá - Itapetininga/SP.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório que segue anexo.

Fazem parte deste convite:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.

Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
61

**TERMO DE RECEBIMENTO DE
CARTA CONVITE**

Declaro que recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Itapetininga, a CARTA CONVITE (e anexos) referente à licitação na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Itapetininga, 05 de 02 de 2016.

Nome:	ORIVALDO DE SOUSA BATISTA
CPF:	12748125851
Assinatura:	

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	Orivaldo de Souza Batista 12748125851		
Endereço:	Av. Dr. Waldomiro de Carvalho, 744, Vila Hungria, Itapetininga-SP		
CNPJ:	21.433.434/0001-55	Telefone:	(15) 3527-1507

Carimbo da Empresa:

DISK ÁGUA SOUSA
CNPJ: 21.433.434/0001-55
I.E.: 371.156.619.118
TEL (15) 3527-1507



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
62

Licitação para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

CONVITE Nº 01/2016

Juliana Suemi Kawakami de Albuquerque ME

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga/SP convida essa conceituada empresa a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço por item, a realizar-se às **14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2016** na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, situada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá - Itapetininga/SP.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório que segue anexo.

Fazem parte deste convite:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

Anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO.

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Itapetininga, 03 de fevereiro de 2016.

Alexandre Ferreira da Silva
Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
63

**TERMO DE RECEBIMENTO DE
CARTA CONVITE**

Declaro que recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Itapetininga, a CARTA CONVITE (e anexos) referente à licitação na modalidade Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

Itapetininga, 10 de 02 de 2016.

Nome:	Giuseppe Antonucci
CPF:	527.518.568-53
Assinatura:	

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:	Juliana Suemi Kawakami de Albuquerque ME		
Endereço:	Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1.675, Centro, Itapetininga-SP		
CNPJ:	14.963.811/0001-00	Telefone:	(15) 3271-7077 / 3273-4000

Carimbo da Empresa:

Itapetininga/SP, 17 de Fevereiro de 2016

À
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, nº 489
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

20.800.163/0001-66

MARCIO APARECIDO NUNES
ITAPETININGA ME

Tel: (15) 3271-3331

Rua Esaú Correa de Moraes, 251

Vila Rosa - CEP 18.200-500

ITAPETININGA - SP

Carta Convite nº: 01/2016
Processo nº: 01/2016
Data da Realização: 17/02/2016
Horário: 14:00

Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores os Sr. **William Hiroshi Leite Nagareda**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º. 48.070.461-2 (SSP/SP) e do CPF n.º. 391.798.458-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Weiss Júnior, 1555, casa nº 626, Taboãozinho; Itapetininga/SP, ou o Representante Sr. **Fabiano Ramos Teixeira**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º. 41.020.833-4 (SSP/SP) e do CPF n.º. 333.828.538-84, residente e domiciliado à Rua Acácio de Moraes Terra, nº 752, Jd. Paulista; Itapetininga/SP, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** perante a Câmara Municipal de Itapetininga - SP no que se referir ao presente a CARTA CONVITE nº. 001/2016 e Processo nº. 001/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
Marcio Aparecido Nunes - Administrador
RG: 29.046.637
CPF: 297.917.918-30

(15) 3271-3331 - 3511-5903

Itapetininga/SP, 17 de Fevereiro de 2016

15
66

À
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, nº 489
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

20.800.163/0001-66

MARCIO APARECIDO NUNES
ITAPETININGA ME

Tel: (15) 3271-3331

Rua Esaú Correa de Moraes, 251
Vila Rosa - CEP 18.200-590
ITAPETININGA - SP

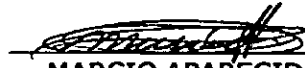
Carta Convite nº: 01/2016
Processo nº: 01/2016
Data da Realização: 17/02/2016
Horário: 14:00

Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP.

DECLARA que é Micro Empresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar, nº 147, de 7 agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório da CARTA CONVITE nº 001/2016, Processo nº 001/2016, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga/SP, Estado de São Paulo.


MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
Marcio Aparecido Nunes - Administrador
RG: 29.046.637
CPF: 297.917.918-30

(15) 3271-3331 - 3511-5903
00846-0333

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

TELEFONE: 277840

NOME: **FABIANO RAMOS TEIXEIRA**

FILIAÇÃO: **VALDIR TEIXEIRA**
MARIA NAZARE RAMOS TEIXEIRA

NACIONALIDADE: **ITAPETININGA-SP**

DATA DE NASCIMENTO: **23/02/1988**

CPF: **333.828.538-84**

INSCRIÇÃO Nº: **410208334-88PSP**

VALIDADEZ: **01/01/2018**

VALIDADEZ: **01/28/08/2008**

COLEGIO DE ADVOGADOS E TÉCNICOS: **NÃO**

LUZ FLAVIO GORGES D'URRUTU
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07634860

USO OBRIGATÓRIO: **IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.962/94)**

GAB

ASSINATURA DO PORTADOR

DESCRIÇÃO

BARCODE

FLS
65 ff

Henrique Dias Norberto
CONFERE COM O ORIGINAL
 17/02/2016

Pomb *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FLS 67

CONVENIO ITAPETININGA | Requerimento de Empresário

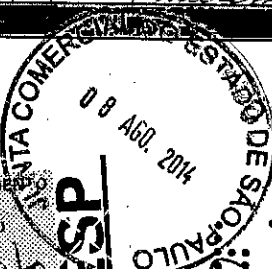
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCIO APARECIDO NUNES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Botucatu			
UF	NACIONALIDADE	SEXO	
SP	Brasileira	Masculino	
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
ROBERTO NUNES		MARIA GESSI ROCHA NUNES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
11/02/1977	29046637	4	03/04/2003
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	297.917.918-30	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Ministro Esau Corrêa de Almeida Moraes			
BAIRRO/DISTRITO Vila Rosa			NÚMERO 251
CEP 18200-590		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
MUNICÍPIO Itapetininga			
UF	País		
SP	Brasil		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Ministro Esau Corrêa de Almeida Moraes			
BAIRRO/DISTRITO Vila Rosa			NÚMERO 251
CEP 18200-590		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
MUNICÍPIO Itapetininga			
UF	País		
SP	Brasil		
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4637107	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.		
Atividade(s) Secundária(s) 4635401 4637199			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
			Não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA			
DATA DE ASSINATURA 04/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) MARCIO APARECIDO NUNES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

014859176-1



TABELÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO. CERTIFICADO A PRESENTE CÓPIA XERÓGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO FE.

1º Tabelião de Notas - Itapetininga
CÓPIA XERÓGRAFICA
Rua Cesário Mota, 390 - Centro
Itapetininga - SP
Tel: 15 - 3272-5133

06 FEV. 2016

UNICA/SP TEL. (15) 3272-1188
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO DA AUTENTICAÇÃO - R53-10

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME CONVENIO ITAPETININGA

NOME EMPRESARIAL MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME**, estabelecido na Rua Ministro Esau Corrêa de Almeida Moraes, 251, Vila Rosa, Itapetininga, SP, CEP:18200-590, requer a Vossa-Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Itapetininga - SP	DATA 04/08/2014
---------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARCIO APARECIDO NUNES (Empresário)	ASSINATURA <i>Marcio Aparecido Nunes</i>
--	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
08 AGO. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

MICROEMPRESA - ME

CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA REYLA BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
784.030/14-5

JUCESP

**1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
XEROGRÁFICA A QUAL CONFEREI COM
O ORIGINAL DOU FE.

6 de AVO 2014

10 Tabela 1180 - JUCESP
Gabriella Karoliny Brito de Brito
Escritório Itapetininga - SP
11864
0825466

Rua Cesário Mota, 390 - Centro - CEP: 18200-590
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1186

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
08 AGO. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

NIRE EMPRESARIAL

CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA REYLA BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO
3512972159-9

JUCESP

**1º Tabelião de Notas - Itapetininga
CÓPIA XEROGRÁFICA**

Encarregado
Rua Cesário Mota, 390 - Centro
Tel: 15 - 3272-5133

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.800.163/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/2014
NOME EMPRESARIAL MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES	NÚMERO 251	COMPLEMENTO	
CEP 18.200-590	BAIRRO/DISTRITO VILA ROSA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (15) 3271-7820 / (15) 3275-2772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/02/2016 às 11:56:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

(Handwritten signatures and marks)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
CNPJ: 20.800.163/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:36:24 do dia 29/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2016.

Código de controle da certidão: **3B22.2823.0CBD.CA56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paulo

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS

71

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20800163/0001-66
Razão Social: MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA ME
Endereço: RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES 251 / VILA ROSA / ITAPETININGA / SP / 18200-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013111341103771866

Informação obtida em 16/02/2016, às 11:59:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Itapetininga/SP, 17 de Fevereiro de 2016

À
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, nº 489
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

20.800.163/0001-66

MARCIO APARECIDO NUNES
ITAPETININGA ME
Tel: (15) 3271-3331

Rua Esaú Correa de Moraes, 251
Vila Rosa - CEP 18.200-590
ITAPETININGA - SP

Carta Convite nº: 01/2016
Processo nº: 01/2016
Data da Realização: 17/02/2016
Horário: 14:00

Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 – Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.



MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
Marcio Aparecido Nunes –Administrador
RG: 29.046.637
CPF: 297.917.918-30

(15) 3271-3331 - 3511-5903

00846-0333

Itapetininga/SP, 17 de Fevereiro de 2016

À
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, nº 489
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

20.800.163/0001-66
MARCIO APARECIDO NUNES
ITAPETININGA ME
Tel: (15) 3271-3331
Rua Esaú Correa de Moraes, 251
Vila Rosa - CEP 18.200-690
ITAPETININGA - SP

Carta Convite nº: 01/2016
Processo nº: 01/2016
Data da Realização: 17/02/2016
Horário: 14:00


Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO

A empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. **Marcio Aparecido Nunes**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP.

DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
Marcio Aparecido Nunes - Administrador
RG: 29.046.637
CPF: 297.917.918-30

(15) 3271-3331 - 3511-5903



Itapetininga/SP, 17 de Fevereiro de 2016

À
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, nº 489
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

20.800.163/0001-66

MARCIO APARECIDO NUNES
ITAPETININGA ME

Tel: (15) 3271-3331

Rua Esaú Correa de Moraes, 251
Vila Rosa - CEP 18.200-590
ITAPETININGA - SP

Carta Convite nº: 01/2016
Processo nº: 01/2016
Data da Realização: 17/02/2016
Horário: 14:00


Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119, representada neste ato por sua responsável legal do outorgante Sr. Marcio Aparecido Nunes, portadora da Cédula de Identidade RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP.

Pela presente, declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CARTA CONVITE Nº. 001/2016, cujo objeto é de Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, caso venha a conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a essa municipalidade.

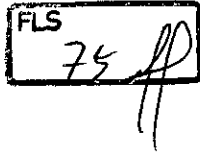

MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
Marcio Aparecido Nunes - Administrador
RG: 29.046.637
CPF: 297.917.918-30







(15) 3271-3331 - 3511-5903

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.800.163/0001-66
Certidão n°: 19257891/2016
Expedição: 16/02/2016, às 12:03:30
Validade: 13/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.800.163/0001-66, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35129721599		08/08/2014	04/08/2014				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNP.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
800.163/0001-66		RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES			251		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA ROSA	ITAPETININGA		SP	18200-590	R\$	10.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

EMPRESÁRIO							
NOME							
MARCIO APARECIDO NUNES							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES				251			
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
VILA ROSA	ITAPETININGA			SP	18200-590	290466374	
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
917.918-30	EMPRESÁRIO						

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
08/08/2014	784.030/14-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35129721599 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/02/2016



Certidão Simplificada emitida para DEUBER DE SOUZA CALACA:42392187134
[Autenticidade: 67437610] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified

Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
Date: 2016.02.16 12:26:09 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 1 de 1



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA		
		TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35129721599	08/08/2014	16/02/2016 12:25:51
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04/08/2014	20.800.163/0001-66	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES	NÚMERO: 251	
BAIRRO: VILA ROSA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18200-590	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCIO APARECIDO NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 297.917.918-30, RG/RNE: 290466374 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA MINISTRO ESAU CORRÊA DE ALMEIDA MORAES, 251, VILA ROSA, ITAPETININGA - SP, CEP 18200-590.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 784.030/14-5 SESSÃO: 08/08/2014
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

Paulo



Ficha Cadastral Completa certificada para DEUBER DE SOUZA CALACA:42392187134
[Autenticidade: 67437594] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br


Signature Not Verified




Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673009171
Date: 2016.02.16 12:25:51 -02:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Completa
Location: Sao Paulo

FLS
78 ff

 Paulo




NIRE: 35129721599

FLS 79 ff



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento



IE: 371.151.982.119
 CNPJ: 20.800.163/0001-66
 Nome Empresarial: MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 08/08/2014
 Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
 Data Início da Atividade: 08/08/2014
 CNPJ da Matriz: 20.800.163/0001-66

Porte: Microempresa
 Capital Social: R\$ 10.000,00
 Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Regime Especial de IE Única: Não

Data Início do regime: 08/08/2014
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
297.917.918-30	MARCIO APARECIDO NUNES	Empresário	0,00 %	08/08/2014

Endereço do Participante

Logradouro: RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA NORAES
 Nº: 251
 CEP: 18.200-590
 Município: ITAPETININGA

Complemento:
 Bairro: VILA ROSA
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (15)3271-7820
 e-mail: THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM
 Fax: (15)3275-2772

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
 CNPJ: 20.800.163/0001-66
 IE: 371.151.982.119
 NIRE: 35.1.2972159-9

Data da Inscrição no Estado: 08/08/2014
 Data Início da IE: 08/08/2014

Situação Cadastral: Ativa
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 08/08/2014

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
 Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 08/08/2014
 Data Início da CPR: 08/08/2014

CNAE Principal: 46.37-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
 CNAE Secundários: 46.35-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
 46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 08/08/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 08/08/2014
 Data Início do CNAE Sec.: 08/08/2014

DRT: DRT-04 - SOROCABA
 Posto Fiscal: PF-12 - ITAPETININGA

Contabilista

CRC: 1SP232629/0-0
 CPF/CNPJ: 542.859.178-15
 Nome: AMADEU PEREIRA DE MELO JUNIOR

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 08/08/2014

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

FLS
80

Logradouro: RUA DOUTOR JULIO PRESTES
Nº: 351
CEP: 18.200-100
Município: ITAPETININGA
Telefone: (15)3271-7820
e-mail:

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA ARNALDO VITORIO BARRETTI
Nº: 537
CEP: 18.206-380
Município: ITAPETININGA
Telefone: (15)3272-3677
e-mail:

Complemento:
Bairro: VILA NASTRI
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES
Nº: 251
CEP: 18.200-590
Município: ITAPETININGA
Referência: VILA ROSA
Data de Início do Endereço: 08/08/2014

Complemento:
Bairro: VILA ROSA
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)3271-7820
Fax: (15)3271-7820

Telefone 2: (15)3275-2772
e-mail: THIAGO.SOLUCAOCONTABIL@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES
Nº: 251
CEP: 18.200-590
Município: ITAPETININGA
Referência: VILA ROSA

Complemento:
Bairro: VILA ROSA
UF: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

FLS 874

Exercício: 2014

4R Sistemas

FICHA CADASTRAL ANALÍTICA

Página: 1/1

Registro Cadastral

Nº CADASTRO 163215		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0331490000		PROCESSO 36721/2014		DATA ABERTURA 08/08/2014		DATA ENCERRAMENTO		
HORÁRIO FUNC. Segunda à Sábado de 8H às 18H				CAD. IPTU		CNPJ/CPF 20.800.163/0001-66		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 371.151.982.119		
RENAVAN 0		CHASSI		PLACA		ANO FAB. 0		ANO MOD. 0		
						COR		MARCA 0		
ATIVIDADE DESCRITIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO ATACADISTA ESP.EM OUTROS PROD. ALIMENTÍCIOS NÃO ESP.ANT.,COM.ATACADISTA DE AGUA.									CÓDIGO COBRANCA Isento Taxas 50%	
Localização da Unidade Mobiliária										
LOGRADOURO RUA ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES						NÚMERO 251		BAIRRO VILA ROSA		
Cep: 18200-000										
Razão Social										
TIPO PESSOA Jurídica		RAZÃO SOCIAL MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME								
Endereço de Entrega										
ENDEREÇO RUA: MINISTRO ESAU CORREA DE MORAES, 251						BAIRRO VILA ROSA				
CIDADE ITAPETININGA				CEP		ANDAR		APARTAMENTO		COMPLEMENTO
TELEFONE		FAX		E-MAIL						
Contador										
162 - AMADEU PEREIRA DE MELLO JUNIOR CPF: 542.859.178-15										
Sócios										
70592 - CPF: 297.917.918-30 MARCIO APARECIDO NUNES Dt. Entrada: 08/08/2014 RUA MINISTRO ESAU CORREA DE ALMEIDA MORAES, 251 Bairro: VILA ROSA - ITAPETININGA-SP CEP: 18200-000										
Atividades										
(*) 309402 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES 307802 - COMÉRCIO DE ÁGUA										
Benefícios em vigor					Período Validade					
Histórico										
Outros - Data: 11/09/2014 Documento: INSCRIÇÃO MUNICIPAL CONF.REQ.36721/2014 DE 4/9/2014 - TLL/TLF/50% CONF.LEI MUNIC.º 47 DE 16/3/2012.										

Paulo [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.800.163

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 10151793
Data e hora da emissão 16/02/2016 11:58:52
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)


Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Paulo

[Handwritten signatures]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria de Administração e Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 4502 / 2016

Proprietario: **MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME**
 Documento: 20.800.163/0001-66
 Endereço: RUA: MINISTRO ESAU CORREA DE MORAES 251 Bairro: VILA ROSA Cidade: ITAPETININGA Cep:

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão:

MOBILIARIO - 163215 - Razão Social

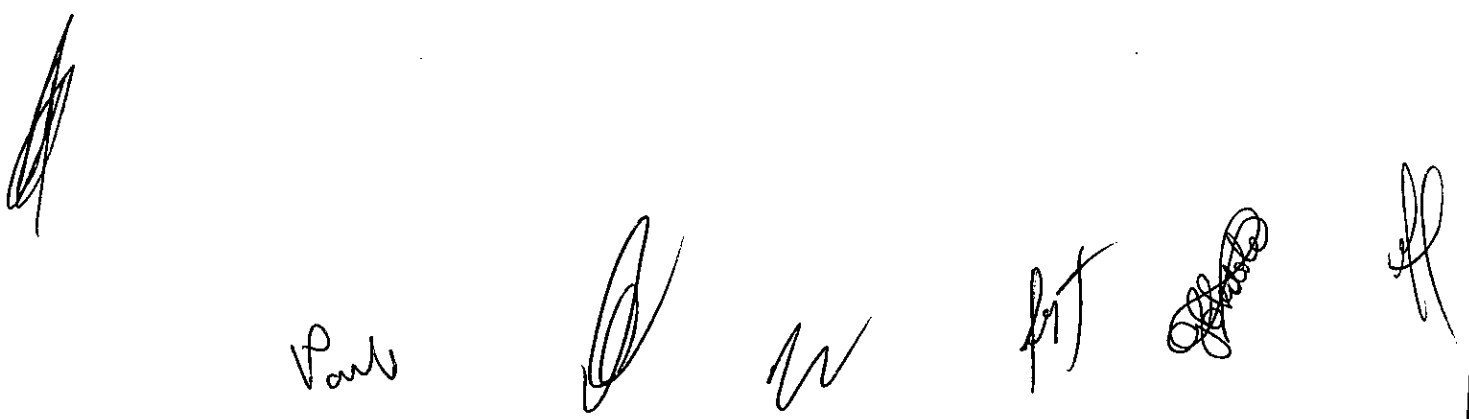
Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar N°. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada a verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

JOJKBFJV100004502/2016
 Data do processamento: 16/02/2016 12:04:37
Certidão válida por 30 (Trinta) dias.

Paulo



Rua José Soares 3275
Jardim Marabá
(15) 3275-7600

Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa
exclusivamente da Câmara Municipal de Itapetininga,
Art. 47, Inc. 1, da Lei Complementar 147/2014, conforme
necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, SP, para
complementar as microempresas ou empresas de pequeno porte,
de acordo com a Lei Complementar 147/2014, conforme
REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

Carta Convite nº:
Processo nº:
Data da Realização:
Horário:

01/2016
17/02/2016
14:00

(Envelope No 1 - DOCUMENTOS DE
licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares 3275-7600
Jardim Marabá
Tel.: (15) 3275-7600

Adriana Silva
COPACAGUA
MUNICIPALIDADE

PROTÓCOLO Nº 00242/2016
DATA/HORA: 17/02/2016 13:57

Agência de Água
AGÊNCIA DE ÁGUA
MINISTÉRIO DE MINÉRIAS
ENERGIA E SANEAMENTO
COPAGUA

A
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, nº 489
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

20.800.163/0001-66

(Envelope Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MARCIO APARECIDO NUNES
ITAPETININGA ME
Tel: (15) 3271-3331
Rua Esauí Correa de Moraes, 251
Vila Rosa - CEP 18.200-590
ITAPETININGA - SP

Carta Convite nº: 01/2016
Processo nº: 01/2016
Data da Realização: 17/02/2016
Horário: 14:00

Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

(15) 3271-3331 - 3511-5903
99846-9333

Rua Esauí Correa de Moraes, 251 - Vila Rosa - Itapetininga - SP

15
844

1 Carb

W P

W P

W P

W P

FLS 85

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 ARTESIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 831292799

NO ME
 PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

REG. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7782853 - SP/SP

DATA EMISSAO
 07/08/448-30 14/12/1965

NOME
 JOSE TELES DE OLIVEIRA

MARCISA MACHADO DE OLIVEIRA

PROFISSAO ACC CAT. HAB.
 AC

TP RESUMO VALIDEZ 1ª HABILITACAO
 03144413789 28/11/2018 14/06/1984

OBSERVAÇÕES

ADMINISTRATIVO DO REGISTRO
 16/12/2013

04354959263
 SP611945975

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 831292799

Henrique Dias Norberto
CONFERE COM O ORIGINAL
 37/02/2016

Rubio @ fct W [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 86 ff

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA ME, CNPJ nº 06.277.183/0001-73 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

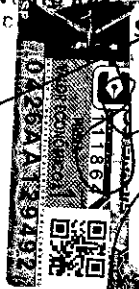
ITAPETININGA, em 15 de FEVEREIRO de 2016.



Paulo

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

1º TABELIÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira
Escritório Autorizada
Itapetininga



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP: 18200-000 - FONE: (15) 3272-6133
TABELIÃO: RÁFAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança com valor econômico de R\$ 8,18 (8 e 18/100) a firma(s) de PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, do que dou fé em Itapetininga SP, 15 de fevereiro de 2016. Em test. da verdade.

JOSEMARIS SANTOS VIEIRA
Segurança: 4954485050404954495248524852

VALIDO MOMENTE COM NÍVEL DE AUTENTICIDADE

Paulo

Paulo

Paulo

Paulo

Paulo

Paulo

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00 FLS 87

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

natural de ITAPEVA NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA MASCULINO
CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL REGIME DE BENS SEXO

Emancipado por _____
filho de JOSE TELES DE OLIVEIRA
NARCISA MACHADO DE OLIVEIRA

nascido em 14/12/1965 profissão COMERCIANTE

CPF 01 07470844830 identidade 17.792.953 - SSP - SP

residente RUA JOAO ADOLFO 1598 CENTRO
CEP 18201-170 MUNICÍPIO ITAPETININGA UF SP
COMPLEMENTO BAIRRO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|---|--|------------------------------------|----------------------------|
| 02 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - Transferência de Sede para outra UF. | 2 - Abertura de Filial | 8 - Cancelamento de Filial |
| 3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF | 9 - Cancelamento de SEDE | 4 - Abertura de Filial em Outra UF | |
| 5 - Alteração de Dados da Sede | 0 - Proteção de Nome Empresarial | 6 - Alteração de dados da Filial | |

03 PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME

NOME EMPRESARIAL _____

04 _____ NIRE DA SEDE **05** _____ NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 RUA JOAO ADOLFO 1598 **07** CENTRO
ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO BAIRRO

08 18201-170 ITAPETININGA SP
CEP MUNICÍPIO UF

09 R\$ 3.000,00 Tres Mil Reais
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES **10** 11/05/2004 **11** 1 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP **12** 1 CNPJ - BÁSICO

OBJETO/ATIVIDADE ECONÔMICA
1 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E LOJA DE CONVENIENCIA, 2 - COMERCIO VAREJISTA DE AGUA ENGARRAFADA

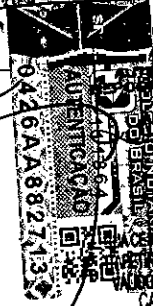
CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	5214000
14	5224800
15	
16	
17	

DATA 11/05/2004 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Paulo Rogério de Oliveira **18** DATA DO DEFERIMENTO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
Paulo Rogério de Oliveira conveniencia me



12 TABELIÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira
Escritório Autenticado
Itapeva



16 FEV 2016
CNPJ - BÁSICO
VALOR SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICACAO - R\$ 3,10

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

MAY 17 2 10 6

* 29947667 I 186:K *

12 FA
1057
F. S. C.
TABELAÇÃO DE NOTAS
Centro Weira
Lizada



TABELAÇÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFIRME A PRESENTE CÓPIA
GRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

[Handwritten signature]
16.FEV.2016

ESÁRIO MOTA 390 - CENTRO - CEP 18.200-080
TUNINGA/SP TEL: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

DECLARAÇÃO

(Empresa nova - Artigo 7º da Lei nº 9.841/99)

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURÍDICO

EMPRESÁRIO

SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, abreviadamente, "ME". (Art. 7º da Lei 9.841/99).

NOME EMPRESARIAL
PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:RUA JOAO ADOLFO

NÚMERO:1598

COMPLEMENTO:

BAIRRO:CENTRO

MUNICÍPIO:ITAPETININGA

UF: SP

CEP: 18201-170

TELEFONE:

DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO OU SÓCIO GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 9.841/99 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESANÃO EXCEDERÁ AO LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO GERENTE OU PROCURADOR

LOCALIDADE:

ITAPETININGA

DATA:

11/05/2004

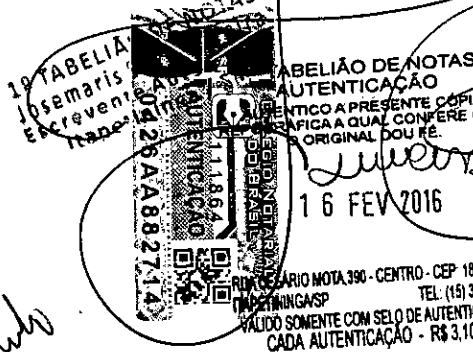
NOME:

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

ASSINATURA

Paulo Rogério de Oliveira

OBS: ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DETERMINADO NA LEI N. 9.841 DE 06/04/1999



Paulo

[Handwritten signatures]

MAY 17 2004

* 29971667188 *
19947667 *

TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE, COPIA
 NÃO É VÁLIDA A QUAL CONFERE COM
 O ORIGINAL DOU FE.

046A882715
 11864
 16
 16 FEV 2016

RUA DO SERRAVALLO, 390 - CENTRO - CEP 18.200-080
 SÃO CARLOS - SP
 TEL. (15) 3275-1188

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

TABELÃO DE NOTAS
 Autenticação Autorizada
 Carlos V. Vieira

Juliana
[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.277.183/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2004
NOME EMPRESARIAL PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO ADOLFO	NÚMERO 1598	COMPLEMENTO	
CEP 18.200-353	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/02/2016 às 08:09:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME
CNPJ: 06.277.183/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

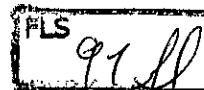
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:53:31 do dia 16/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2016.

Código de controle da certidão: **2ECD.D062.7F2B.0864**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06277183/0001-73**Razão Social:** PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA ME**Endereço:** RUA JOAO ADOLFO 1598 / CENTRO / ITAPETININGA / SP /
18200-353

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016**Certificação Número:** 2016012704345973326568

Informação obtida em 12/02/2016, às 09:02:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 92

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA ME inscrita no CNPJ sob o nº .. 06.277.183/0001-73 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.792.953 e do CPF nº 074.708.448-30, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ITAPETININGA, 15 de FEVEREIRO de 2016.



PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
RG nº 17.792.953

1º TABELÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira
Escritório Autorizado
Itapetininga

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESARIC, 390 - ITAPETININGA - SP - CEP 12200-090 - FONE: (13) 322-5133
TABELIÃO: RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, do que dou fé em 14 de fevereiro de 2016. Em 15 de fevereiro de 2016. R\$ 8,18.

JOSEMARIS SANTOS VIEIRA
Segurança: 4954485030484954495278534053

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 93 ff

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.277.183/0001-73 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 17.792.953 e do CPF nº 074.708.448-30, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Convite nº 01/2016.

ITAPETININGA, 15 de FEVEREIRO de 2016.



PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
RG nº 17.792.953

1º TABELIAO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira
Escrevente
Itapetininga

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTTA, 390 - ITAPETININGA, SP - CEP 13270-000 - FONE: (15) 3272-8133
TABELIÃO: RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança com valor econômico de R\$ 8,18 (8 e 18/100) a(s) firma(s) de PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, do que dou fé em verdade, em Itapetininga - SP, 15 de fevereiro de 2016.

JOSEMARIS SANTOS VIEIRA
Segurança: 495448505048495448505051

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.277.183/0001-73

Certidão nº: 185663282/2015

Expedição: 13/11/2015, às 16:27:29

Validade: 10/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.277.183/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

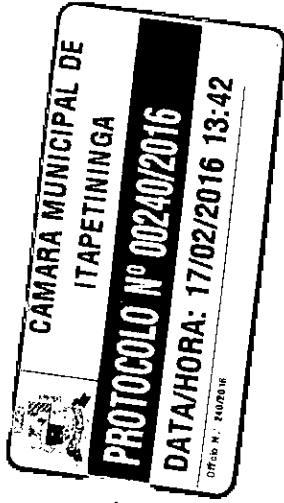
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paulo

Dúvidas e sugestões: cdi@tst.jus.br



Envelope + Documento Empresa
Paulo Rogério de Oliveira Almeida - ME.

Quilô Lindoys

956

Dr. J. J. Jones
Dr. J. J. Jones
Dr. J. J. Jones
Dr. J. J. Jones

Anexo V

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

CONVITE N. 01/2016

PROCESSO N. 01/2016

PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIA

OUTORGANTE: EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.599.885/0001-12, com sede na Rua Prudente de Moraes n. 315, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, (neste ato representado) pela(sócio/diretor/procurador), Sra EDNA APARECIDA RAMOS ASSAF

Brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n. 21.599.149 e do CPF n. 085.069.968/13, residente e domiciliado na Rua Edson Paschoal n. 109

Na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

OUTORGADO: SR. WANDERLEY JOSE ASSAF, Brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.775.394 e do CPF 026.892.578/07 residente e domiciliado na Rua Edson Paschoal Soares n. 109, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE n. 01/2016, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Itapetininga, 17 de Fevereiro de 2016

Edna Aparecida Ramos
EDNA APARECIDA RAMOS ASSAF

RG 21.599.149

Paulo
[Handwritten signatures]

Stamp: TABELA DE NOTAS PROTESTADAS DE ITAPETININGA. Includes QR code, date 17 de fevereiro de 2016, and signature of ELIANA APARECIDA DOMINGUES VIELA. A circular stamp with '10' is also present.

FLS 97 ff

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1058961384

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1058961384

NOME: WANDERLEY JOSE ASSAF

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8775394 SSP/SP

CPF: 026.892.578-07 DATA NASCIMENTO: 19/02/1961

RESIDÊNCIA: TRAD ASSAF, RUIVINDA VIEIRA DA SILVA ASSAF

PROFISSÃO: ACC CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 01141801890 VALIDADE: 18/03/2020 1ª EMISSÃO: 09/11/1979

EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA

Wanderley
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAPEATINGA, SP DATA EMISSÃO: 27/03/2015

Daniel Ambrósio
 44246616015
 SP666644110

DETRAN SP (SAO PAULO)

Henrique Dias Novais
CONFERE COM O ORIGINAL
 17/02/2016

Paulo *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

CONVITE N. 01/2016

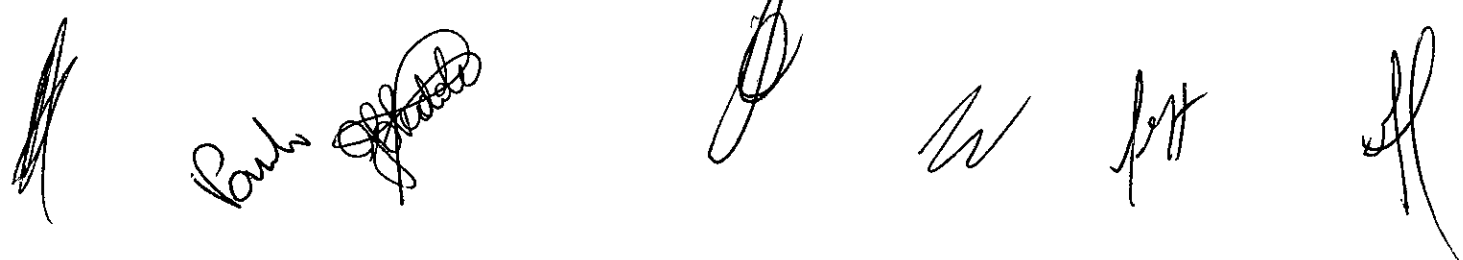
PROCESSO N. 01/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa **EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME, CNPJ N. 02.599.885/0001-12** é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite n. 01/2016 realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, em 17 de Fevereiro de 2016


EDNA APARECIDA RAMOS ASSAF
RG. 21.599.149



FLS 99 ff

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511595946-6		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDNA APARECIDA RAMOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Feminino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO (pai) JONAS RAMOS		(mãe) TEREZA SARDELA RAMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/03/1968	IDENTIDADE (número) 21.599.149	ÓRGÃO EMISSOR S.S.P	CPF (número) 085.069.968-13
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA GENERAL CARNEIRO			NÚMERO 33
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18200-024	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga			UF SP
Observação: Quarta, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PRUDENTE DE MORAES			NÚMERO 315
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 18200-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.599.885/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA - ME			
DATA DE ASSINATURA 05/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) EDNA APARECIDA RAMOS (Empresário)		

DEFERIDO

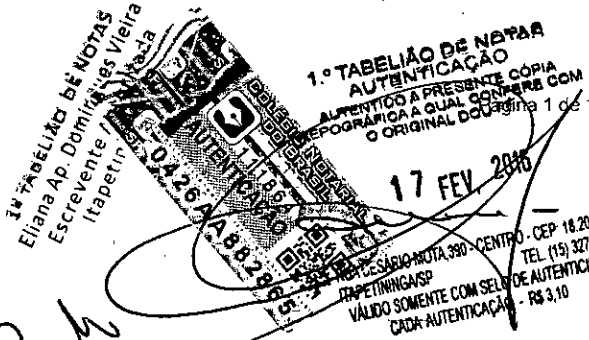
REGISTRO

CONTROLE INTERNET

002234426-8

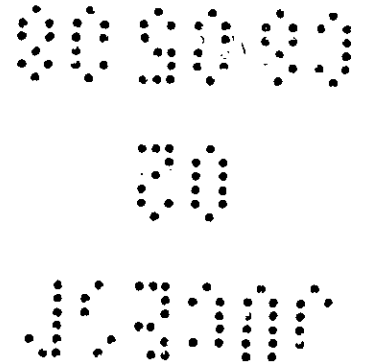


JUCESP



1º TABELÃO DE NOTAS
 Eliana Ap. Dornelas Vieira
 Escrevente Itapetininga

EMPRESÁRIO RUA 390 - CENTRO - CEP 18.200-000
 ITAPETININGA/SP TEL (15) 3275-1166
 VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

P. Tabela de Notas - Mapelândia
CÓPIA XEROGRAFICA
Enchirregado
Rua Central, Moim. 390 - Centro
Tel. 15 - 3272-5133

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

FLS

100

NÃO PREENCHER

EDNA APARECIDA RAMOS

NOME DO TITULAR

natural de **ITAPETININGA - SP**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA - BR
NACIONALIDADE PAIS

SOLTEIRA
ESTADO CIVIL

filho de **JONAS RAMOS • TEREZA SARGELA RAMOS**
FILIAÇÃO

nascido em **13/03/1.968**
DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 0 85 0 6 9 9 6 0 1 3**
NÚMERO

identidade **21.599.149**
NÚMERO

S.S.P. **SP**
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA ANTONIO DE ALMEIDA LEME, 195 - VILA SANTANA - ITAPETININGA/SP - CEP: 18.200-000**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE
NIRE DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATÓ DE FILIAL)
NIRE DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA ANTONIO DE ALMEIDA LEME Nº 195 FUNDO

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 VILA SANTANA

CEP

08 18200000

NOME DO MUNICÍPIO

ITAPETININGA

SIGLA UF

SP

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 2.000,00

DOIS MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 1 5 0 6 9 8
DIA MÊS ANO

(USO DA JUNTA)

11
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5229-9	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

04/06/98

ASSINATURA DO TITULAR

E. Aparecida Ramos

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18
DIA MÊS ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

1.º TABELÃO DE NOTAS
Eliana Ap. Domingues Vital
Escritório
Itapetininga - SP

1.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
IDENTIFICANDO A PRESENTE CÓPIA
GRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DO FE

17 FEV. 2018

18.200-000 - CENTRO - CEP 18.200-000
TEL (15) 3275-1186
CARTÃO SUJEITO COM SELO DE AUTENTICIDADE
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE - RS 310

06.11.01

Parh *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

0916506115444444

1ª TABELÃO DE NOTAS
Eliana Ap. Do
Escrivã
Itapetininga

TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
SEM PRESENTE CÓPIA
POA A QUAL CONFERE COM
ORIGINAL DO UPE.

17 FEV. 2016

UNIDADE NOTA 390 - CENTRO - CEP 18.200-000
RUA CASÉRIO MOLE 390 - CENTRO
TEL (15) 3275-1186

SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,10

1ª Tabela de Notas - Itapetininga
CÓPIA XEROGRAFICA

Entregado
Rua Casério Mole 390 - Centro
Tel. 15 3275 5133



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
 Inovação



FLS
1074

Prefeitura do Município de Itapetininga

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:			
PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
388729.2015-24	30/03/2015 10:40:06	30/03/2015 11:50:00	30/03/2016 10:41:00

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA - ME	02.599.885/0001-12
NATUREZA JURÍDICA	
213-5. Empresário (Individual)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
Rua PRUDENTE DE MORAES, 315 CENTRO, Itapetininga - SP CEP 18200040	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	66.00m ²
ÁREA DO IMÓVEL	300.00m ²
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	

1.º TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
 FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
 O ORIGINAL DOU PE.
 17 FEV 2016
 ELIANA AP. DOMINGOS
 Escrevente
 Itapetininga

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE		
PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA		
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO:	30/03/2015
TIPO DO IMÓVEL:	Imóvel Urbano: 01021140030001	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:		
» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.		

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

1ª Taboalho de Notas - Repetitiva
CÓPIA XEROGRAFICA
Encarregado
Rua Caséio Mota, 390 - Centro
Tel. 15 - 3272-5133

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/03/2015	388729201524	30/03/2016

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro conhecer a legislação vigente, referente aos procedimentos de Boas Práticas para estabelecimentos de fabricação de alimentos e importadores e cumpri-la, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/03/2015	388729201524	30/03/2020

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem autorização específica da CETESB: 1. Interferência em Áreas de Preservação Permanente (APP), estabelecidas pela Lei Federal nº 4.771/1965 (Código Florestal) e pelas Resoluções CONAMA nºs 302 e 303, de 2002; 2. Corte de vegetação nativa, mesmo que sejam árvores isoladas; 3. Movimentação de terra acima de 100m³ (cem metros cúbicos); 4. Instalação em imóvel rural em situação irregular quanto à exigência de reserva legal (Lei Federal nº 4.771/1965 - Código Florestal, artigos 16, 44-A, 44-B e 44-C); 5. Instalação em Áreas de Proteção aos Mananciais (APM) da Região Metropolitana da Grande São Paulo. Relação de municípios total ou parcialmente inseridos em APM: Total Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra e São Lourenço da Serra. Parcialmente Arujá, Biritiba Mirim, Caieiras, Cotia, Diadema, Embu, Ferraz de Vasconcelos, Franco da Rocha, Guarulhos, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Suzano.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/03/2015	ISENTO DO AVCB	30/03/2018

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº42/2014, item 5.1.7.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento manipulação, armazenamento e/ou comercialização de líquido inflamável ou combustível em quantidade superior a 250 litros, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº42/2014, item 5.2.5. Em havendo líquidos inflamáveis ou combustíveis apenas na quantidade permitida, o mesmo estará acondicionado, conforme a Instrução Técnica nº 25/2011.
- » Declaro que não haverá no estabelecimento armazenamento e/ou utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) em quantidade superior a 90 Kg (equivalente a 2 botijões de 45 kg), ou outro gás inflamável em tanques ou cilindros, em qualquer quantidade, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº42/2014, item 5.2.3. Em havendo GLP até 90kg, o mesmo deve estar instalado conforme a Instrução Técnica nº 28/2011.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com área construída até 750 m², de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº42/2014, item 5.2.1.
- » Declaro que o estabelecimento (local onde a atividade econômica é exercida) está situado no interior de um imóvel (edificação) com até 3 (três) pavimentos, de acordo com Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº42/2014, item 5.1.2.
- » Declaro que não haverá subsolo na edificação, e em havendo, o mesmo será utilizado apenas como estacionamento de veículos, de acordo com o Decreto Estadual nº 56.819/2011 e Instrução Técnica (IT) nº42/2014, item 5.2.6.
- » Declaro que, no caso do imóvel possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) válido estou ciente de que as informações prestadas serão confirmadas junto às Seções de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiro e sendo verificado que os dados estão em desacordo, o licenciamento poderá ser cassado.
- » Declaro que li o conteúdo da cartilha de orientações básicas do Corpo de Bombeiros e tenho ciência de que o imóvel no qual se

EM BRANCO

EM BRANCO

1º Tabelião de Notas - Napetiviana
CÓPIA XEROGRAFICA
Incarregado
Rua Cesário Mota, 390 - Centro
Tel. 15 - 3272-5133

- » situa o estabelecimento deve atender às exigências de segurança contra Incêndio, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndio definida no Decreto Estadual nº. 56.819/11 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.
- » Declaro estar ciente de que a licença do estabelecimento poderá ser cassada caso o proprietário ou responsável pelo uso não regularize a edificação (imóvel como um todo) perante o Corpo de Bombeiros no prazo de 60 dias, de acordo com o Decreto Estadual 56.819/11 e Instrução Técnica nº42/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
30/03/2015	388729201524	30/03/2016

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente que, os aparelhos ou instrumentos de medir ou pesar devem ser submetidos anualmente a exame de verificação e aferição, nos termos do artigo 84, da Lei complementar nº 09/2002.
- » Declaro estar ciente da proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei nº 4.587/2001.

1.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICACAO

3.º TABELÃO
Eliana Ap. Dom
Escrevente
Itapetininga

17 FEB. 2016

1.º TABELÃO DE NOTAS - CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1186
CADA AUTENTICACAO - R\$ 3,10

Paulo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

1º Tabelião de Notas - Napetianca
CÓPIA XEROGRÁFICA
Entregando
Rua Centro Moura, 390 - Centro
Tel. 16 - 3272.6133



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.599.885/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1998
NOME EMPRESARIAL EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUASSAF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAES	NÚMERO 315	COMPLEMENTO
CEP 18.200-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (15) 3272-5714	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2016** às **16:43:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS
105

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA - ME
CNPJ: 02.599.885/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:53:41 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **6821.F3E3.108A.9F2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paula

FLS
106 ff

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02599885/0001-12

Razão Social: EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME

Endereço: R GENERAL CARNEIRO 33 / CENTRO / ITAPETININGA / SP /
18200-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2016 a 07/03/2016

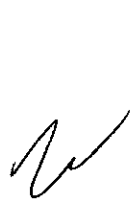



Certificação Número: 2016020703071006788916

Informação obtida em 12/02/2016, às 15:26:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

CONVITE N. 01/2016

PROCESSO N. 01/2016


ANEXO III

DECLARAÇÃO

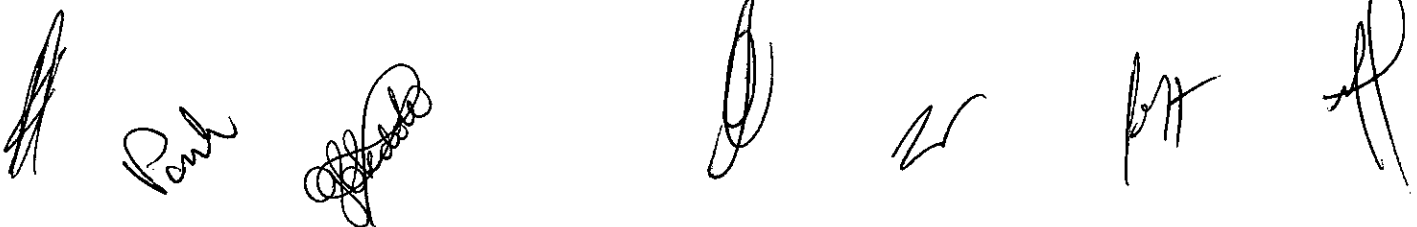
EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 02.599.885/0001-12 por intermédio de seu representante legal a Sra EDNA APARECIDA RAMOS ASSAF, portadora da carteira de Identidade n. 21.599.149 e do CPF n. 085.069.968.13, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

Itapetininga, 14 de Fevereiro de 2016


EDNA APARECIDA RAMOS ASSAF

RG 21.599.149



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

CONVITE N. 01/2016

PROCESSO N. 01/2016

DECLARAÇÃO

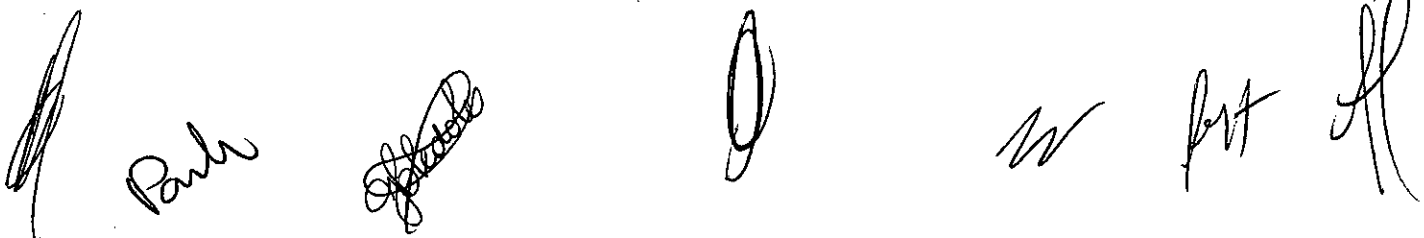
EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 02.599.885/0001-12, por intermédio de seu representante legal a Sra **EDNA APARECIDA RAMOS ASSAF**, portadora da carteira de Identidade n. 21.599.149 e do CPF n. 085.069.968.13, **DECLARA**, para fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que **inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Convite n. 01/2016.**

Itapetininga, 17 de Fevereiro de 2016



EDNA APARECIDA RAMOS ASSAF

RG 21.599.149





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.599.885/0001-12
Certidão nº: 17494271/2016
Expedição: 12/02/2016, às 16:26:38
Validade: 09/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.599.885/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paulo

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



12/02/2016

6881612

FLS
110

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9337465

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA MÊ, CNPJ: 02.599.885/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2016.

Susana Rycszak Lopes
Supervisora de Serviço SPI 3.4.1

PEDIDO Nº:

6881612



Paulo



CAMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 00241/2016

DATA/HORA: 17/02/2016 13:54

IMPRESSÃO

11118

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE N.01 HABILITAÇÃO

CONVITE N. 01/2016

EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME

James
Parks

~~James
Parks~~



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS 112

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: *Juliana S.K. de Albuquerque*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *14.963.811/0001-00* com sede na Rua *Al. Pedro Luiz Batista*, nº *1675*, bairro *Centro*, na cidade de *Itapetininga*, Estado de *São Paulo*, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) *Juliana S.K. de Albuquerque* (nacionalidade), *Brasileira* (estado civil), *Solteira* (profissão), portador(a) do RG nº *43.703.963-8* e do CPF nº *12.344.518-66*, residente e domiciliado na Rua *Expedita Mayer*, nº *2178* na cidade de *Itapetininga*, Estado de *São Paulo*, -----

OUTORGADO: Sr. (a) *Giuseppe Antonucci* (nacionalidade) *ITALIANA* (estado civil) *CAVALO* (profissão), portador(a) do RG nº *W 65239-0* e do CPF nº *327.518.568-53*, residente e domiciliado na Rua *Virgílio de Almeida*, nº *914*, bairro *Centro*, na cidade de *Itapeva*, Estado de *São Paulo*, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 01/2016, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

Itapetininga,15. de *Setembro* de 2016.

Juliana S.K. de Albuquerque
Outorgante

[Handwritten signatures and initials]

FLS
113 PD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: JOSEPH ANTONUCCI
Doc. Identific. / Cid. Brasil / M: W652395001REXEX
Dt. de Nascimento: 26/09/1952
Fluxo: RUBENIO ANTONUCCI
GILDA GAROFALO ANTONUCCI
Permissão: 02587973102
Válida até: 15/05/2013


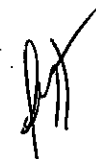



PROBANDO PLÁSTICAS 666144903

PROBANDO PLÁSTICAS 666144903

INTERNACIONAL DO PORTADOR
FAZETINHA, SP
DATA CASO: 16/11/2012
45501581000
525585337

CEL. 0800 080000

Henrique Dias Nascimento
CONFERE COM O ORIGINAL
17/02/2016

Peru     



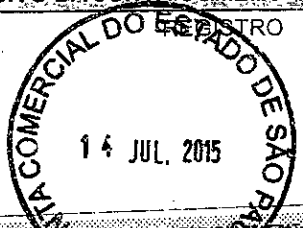
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FLS 114

CONVÊNIO ITAPETININGA Requerimento de Empresário

Form containing registration details: NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE (3512774423-1), NOME DO EMPRESÁRIO (JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE), FILIAÇÃO (MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE), DATA DE NASCIMENTO (14/07/1994), DATA DE EXPECIÇÃO (07/11/2006), ENDEREÇO (Rua Expedicionários Itapetininganos), and ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE - ME).



Complex block containing 'TABELA DE NOTAS', 'CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 280.182/15-6', and 'JUCESP' logo with various stamps and signatures.

Large area with multiple signatures and handwritten notes.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

E. P. SOROCABA

FLS 115 ff

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE - ME, estabelecido na RUA PROFESSOR FRANCISCO VALIO, 1398, CENTRO, Itapetininga, SP, CEP:18200-035, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Itapetininga - SP, 10/01/2012

Juliana S. K. de Albuquerque
Empresário - JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 709:107/12-2
GISELA SIMIENA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
21 JAN 2012

ME EMPRESARIAL: JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE - ME = NIRE:

TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
0426/A/88-1623

1884
1784

1º TABELÃO DE NOTAS
Bruno Felipe Lima
Escritório Autorizado
Itapetininga - SP

11 FEB 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 709:107/12-2
GISELA SIMIENA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 709:107/12-2
GISELA SIMIENA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 709:107/12-2
GISELA SIMIENA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
116 ff

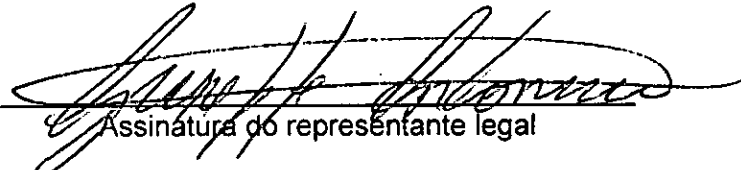
CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

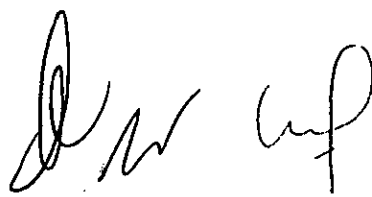
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JULIANA S.M. E ALBUQUERQUE (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 14.963.811/0001-6 (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

ITAPET, em 15 de FEVEREIRO de 2016.

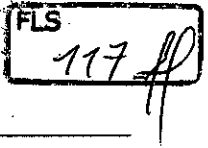

Assinatura do representante legal











Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.963.811/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/2012
NOME EMPRESARIAL JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO DIAS BATISTA	NÚMERO 1675	COMPLEMENTO	
CEP 18.200-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGBAND@ORGBAND.COM.BR		TELEFONE (15) 3271-7077 / (15) 3273-4000	
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/02/2016** às **15:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE - ME
CNPJ: 14.963.811/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:20:14 do dia 11/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2016.

Código de controle da certidão: **A31E.FBEE.AB68.0C8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS
119

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14963811/0001-00

Razão Social: JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE ME

Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO VALIO 1398 / CENTRO /
ITAPETININGA / SP / 18200-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016

Certificação Número: 2016012707434433823500

Informação obtida em 11/02/2016, às 10:14:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
120

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

SULIANA SUEMI DE ALBUQUERQUE ME
inscrita no CNPJ sob o nº 14.963.811/0001-00 por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) Cláudio Antonio
portador(a) da Carteira de Identidade nº W 652393-0 e do CPF nº
527.518.568-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Itape, 17 de FEVEREIRO de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG nº W 652393-0



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

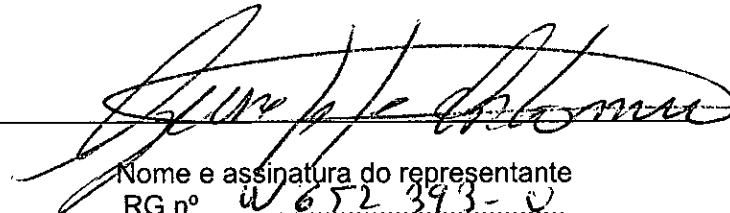
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

FLS 121 ff

SULIANA SUEM. K. ALBUQUENQUE
inscrita no CNPJ sob o nº 14.963.811/0001-00 por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) GUSTAVO ANTONIO
portador(a) da Carteira de Identidade nº W652393-0 e do CPF nº
522.918.568-53, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do
presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação
ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Convite nº 01/2016.

Itapetininga, 17 de Fevereiro de 2016.


Nome e assinatura do representante
RG nº W652393-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.963.811/0001-00
Certidão n°: 16733284/2016
Expedição: 11/02/2016, às 10:17:41
Validade: 08/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA SUEMI KAWAKAMI DE ALBUQUERQUE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.963.811/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

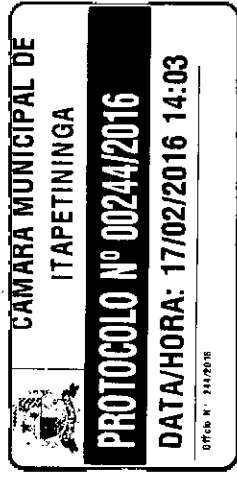
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

123A

EXPUELOPE Nº 1 HABILITACION
COMITE Nº 02 / 2016
SUCIANA SUEMI F. AC BUQUENGER ME





empresa brasileira de correios e telégrafos

Paulo ~~*[Signature]*~~ *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Remetente

Endereço

7	6	5	4	3	2	1
---	---	---	---	---	---	---

76010050-0

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar)

DATA _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL _____

VISTO _____

250 x 355 mm



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
124

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social: EDNA APDA RAMOS ITAPETININGA - ME	
Endereço: PRUDENTE DE MORAES N. 315	
Cidade: ITAPETININGA	CEP: 18200-040
Fone/Fax: 5-32711259	
e-mail: ednaapassaf@Hotmail.com	
CNPJ nº: 02.599.885/0001-12	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ 4,50	R\$ 585,00
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$ 0,47	R\$ 9024,00
Valor Global:				R\$ 9609,00
Valor Global por extenso: nove mil seiscentos e nove reais				

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA;
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;
- 5 - Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante: EDNA APDA RAMOS ASSAF	
Identidade nº: 21.599.149	CPF nº: 085.069.968/13
Local e Data: Itapetininga, 17/02/2016	Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>

[Handwritten signatures and initials]

125

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 00241/2016
DATA/HORA: 17/02/2016 13:54
Ordem N. 21/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE N.02 PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE N. 01/2016
EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME

~~James~~ Paul W

Itapetininga/SP, 17 de Fevereiro de 2016

À
 Câmara Municipal de Itapetininga
 Rua José Soares Hungria, nº 489
 Jardim Marabá ITAPETININGA/SP
 Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

Carta Convite nº: 01/2016
Processo nº: 01/2016
Data da Realização: 17/02/2016
Horário: 14:00

Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

Item	Quantid	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	130	Unidade	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	COPÁGUA	R\$ 5,80	R\$ 754,00
2	19.200	Unidade	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	COPÁGUA	R\$ 0,38	R\$ 7.296,00
Total					Oito Mil e Cinquenta Reais. R\$ 8.050,00	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura desta licitação (Art. 64 § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Do Pagamento: Conforme o item 11 e seus subitens do edital em epígrafe.

Da Entrega: Conforme o item 9 e seus subitens do edital em epígrafe.

Banco: a) Banco do Brasil, Ag: 6522-6; C/C: 24961-0; Itapetininga/SP
 b) Caixa Economica Federal, Ag: 4213; C/C: 00300000487-5; Itapetininga/SP

Data Inicial da Validade da Proposta: 17/02/2015

Dados da Representante: Sr. Marcio Aparecido Nunes, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG n.º nº 29.046.637 SSP/SP e CPF n.º 297.917.918-30 residente e domiciliada à Rua Esaú Correa, nº 251, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP

Dados da Empresa: Marcio Aparecido Nunes Itapetininga - Me, com sede na Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 - Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP, CEP 18.200-590 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.800.163/0001-66 e Inscrição Estadual sob n.º 371.151.982.119 Fone: (15)3271-3331, E-mail:marciodoces@bol.com.br.

Localização: A empresa está situada à Rua Ministro Esaú Correa de Almeida Moraes, nº 251 Vila Rosa, Capão Itapetininga/SP, CEP 18.200-590. Fone (15) 3271-3331

(15) 3271-3331 - 3511-5903

[Handwritten signature]

Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O preço proposto na presente proposta da Câmara Municipal de Itapetininga/SP será fixo, irrevogável, salvo se alterada a legislação federal em vigor e nas condições nelas estipuladas.

DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as cláusulas do presente Edital.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, e na legislação em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA.

DECLARAMOS, que caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital, constante do ANEXO I.

DECLARAMOS, que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondiçãoamento ou remanufaturamento.

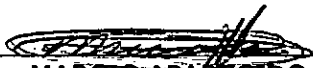
DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

DECLARAMOS que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARAMOS que assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

DECLARAMOS que estamos cientes do prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Itapetininga.

DECLARAMOS ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste edital.


MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA - ME
Marcio Aparecido Nunes - Administrador
RG: 29.046.637
CPF: 297.917.918-30



Agua
DISTRIBUIDORA
Água Mineral e Purificada
COPÁGUA

ITAPETININGA
PROTÓCOLO Nº 00242/2016
DATA/HORA: 17/02/2016 13:57

1284

A

Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, nº 489
Jardim Marabá ITAPETININGA/SP
Tel.: (15) 3275-7600 licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

[20.800.163/0001-66]

(Envelope Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS)

MARCO APARECIDO NUNES
ITAPETININGA ME
Tel: (15) 3271-3331
Rua Esau Correa de Moraes, 251
Vila Rosa - CEP 18.200-590
ITAPETININGA - SP

Carta Convite nº: 01/2016
Processo nº: 01/2016
Data da Realização: 17/02/2016
Horário: 14:00

Do Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no Art. 47, Inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

(15) 3271-3331 - 3511-5903
99846-9333

Rua Desembargador Moraes, 251 - Vila Rosa - Itapetininga - SP

Paulo

(S)

~~Paulo~~

P

P

M

S

M



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
129 ff

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social: SULIANA SUIME K. ALBUQUERQUE		
Endereço: CORONEL PEDRO DIAZ BATALHA 1675		
Cidade: ITAPETININGA	CEP: 18200-300	Fone/Fax: (15) 981404544
e-mail: SAN MARCO@UOL.COM.BR		CNPJ nº: 11963811/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ 4,99	R\$ 648,70
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$ 0,43	R\$ 8256,00
Valor Global:				R\$ 8904,70
Valor Global por extenso: OITO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CÊNTAVOS				

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA;
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 - Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;
- 5 - Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondiçãoamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante: OSWALDO ANTONUCCI	
Identidade nº: W 652393-0	CPF nº: 9275181568-53
Local e Data: ITAPET 14/02/2016	Assinatura:

(Handwritten signatures and initials)

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPELINA
MUSEU DE HISTÓRIA E CULTURA
CORUÍTA 20/01/2016

A/c

St. Juliana Sueni K. Albuquerque ME

CAMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTOCOLO Nº 00244/2016
DATA/HORA: 17/02/2016 14:03
Ofício Nº 344/2016

~~ITAPETININGA~~

empresa brasileira de correios e telégrafos



Paulo
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

Ausente Endereço Insuficiente
 Falcido Não existe o número Indicado
 Recusado Desconhecido
 Mudou-se Outros (Especificar)

DATA _____ RUBRICA DO RESPONSÁVEL _____
 VISTO _____

Remetente

Endereço

--	--	--	--	--	--	--	--

250 x 353 mm



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
131

CONVITE Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01/2016

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA ME		
Endereço: JOAO ADOLFO Nº 1598 CENTRO		
Cidade: ITAPETININGA	CEP: 18.200-353	Fone/Fax: 3271-2491
e-mail: DISKLINDOYA@HOTMAIL.COM		CNPJ nº 06.277.183/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ 6,98	R\$ 907,40
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$ 0,45	R\$ 8.640,00
Valor Global:				R\$ 9.547,40
Valor Global por extenso: NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS				

DECLARAÇÕES

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;
- 5 – Declaro que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Nome do Representante: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA	
Identidade nº: 17.792.953	CPF nº: 074.708.448-30
Local e Data: ITAPETININGA 15 DE FEVEREIRO DE 2016	Assinatura:

Paulo Rogério de Oliveira



CONVITE Nº 012016
PROCESSO Nº 012016

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA CONVENIENCIA ME

Endereço: JOAO ADOLFO Nº 1588 CENTRO

Cidade: ITAPETININGA CEP: 18.200-253 Fone/Fax: 3271-2481

e-mail: DISKLINDOYA@HOTMAIL.COM CNPJ nº 08.277.183/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás acondicionada em garrafa de 20 litros com tampa e isque com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	130 unidades	R\$ 0,98	R\$ 207,40
02	Água mineral natural sem gás acondicionada em copo de no mínimo 300 ml, com isque com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	19.200 unidades	R\$ 0,42	R\$ 8.064,00

Valor Global: R\$ 9.271,40

Valor Global por extenso: NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93)
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos citados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor, em especial aquelas determinadas pela ANVISA.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas seguras, frete e lucro.
- 4 - Declaro que caso esta empresa seja vencedora de qualquer modalidade de licitação, comprometo-me a entregar os produtos dentro das especificações deste Edital constantes do ANEXO II.

18 TABELÃO DE NOTAS
Josemaris Santos Vieira
Escritor Autorizado

Nome do Representante: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

Identidade nº: 17.782.952

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETININGA
RUA CESÁRIO MOTA, 300 - ITAPETININGA - SP - CEP 13200-440 - FONE: (15) 3272-5133
TABELÃO: RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS


Reconheço por semelhança com valor reconhecido a(s) firma(s) de: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA, ITAPETININGA SP, de 16 de fevereiro de 2016. Fez test. da verdade. R\$ 8,18.

JOSEMARIS SANTOS VIEIRA
Segurança: 495448505048495449524952352

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Local e Data: ITAPETININGA 16 FEVEREIRO DE 2016

Envelope a Proposta
Paulo Rogério da Oliveira Guimarães - m^e
Diretor Finanças


CAMARA MUNICIPAL DE
ITAPETINGA
PROTOCOLO Nº 00240/2016
DATA/HORA: 17/02/2016 13:42
IMPRESSÃO: 17/02/2016 13:42

Paulo
~~Paulo~~

P

Paulo

Paulo



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
133

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DOS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016 CORRESPONDENTE AO CONVITE Nº 01/2016. Aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2016, às quatorze horas, no Plenário "Vereador Humberto Pelegrini", na sede desta Câmara Municipal, estavam presentes os membros da Comissão Permanentes de Licitações designados pela Portaria nº 01/2016, a saber, Alexandre Ferreira da Silva, Henrique Dias Nascimento e Grazielle Beatrice Pedote, sob a presidência do primeiro, para, nos termos do processo acima epigrafado, dirigir e julgar o Convite nº 01/2016, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte. Aberta regularmente a reunião, no horário previsto na Carta Convite, verificou-se que quatro das oito empresas convidadas acudiram ao convite: Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME, representada mediante procuração pelo Sr. Fabiano Ramos Teixeira, Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME, representada por seu proprietário Sr Paulo Rogério de Oliveira, Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, representada mediante procuração pelo Sr. Wanderley José Assaf, e Juliana Suemi Kawakami de Albuquerque ME, representada mediante procuração pelo Sr. Giuseppe Antonucci. Os envelopes foram recebidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações que constataram que todos estavam devidamente lacrados, seguindo-se à aposição de rubrica por todos os presentes. A seguir foram abertos os envelopes nº 1, rubricados pelos presentes os documentos e conferida a autenticidade de todos esses documentos de habilitação. Todas as empresas foram declaradas habilitadas. Os licitantes presentes renunciaram ao direito de recorrer contra a deliberação da fase de habilitação. Seguiu-se à abertura dos envelopes nº 2 – proposta financeira, os quais encontravam-se todos lacrados. Analisadas as propostas foram classificadas na seguinte ordem: ITEM 1, 1ª classificada: empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, no valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), 2ª classificada: empresa Juliana Suemi Kawakami de Albuquerque ME, no valor total de R\$ 648,70 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), 3ª classificada: empresa Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME, no valor total de R\$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais), e 4ª classificada: Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME, no valor total de R\$ 907,40 (novecentos e sete reais e quarenta centavos); ITEM 2, 1ª classificada: empresa Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME, no valor total de R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais), 2ª classificada: empresa Juliana Suemi Kawakami de Albuquerque ME, no valor total de R\$ 8.256,00 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), 3ª classificada: empresa Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME, no valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), e 4ª classificada: empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, no valor total de R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais). Permanecendo essas classificações, está configurada a hipótese de adjudicação dos objetos licitados, em favor da empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME o item 1, e em favor da empresa Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME o item 2. Os licitantes declinaram do direito de recorrer. Os autos do processo em epígrafe serão encaminhados a Presidente da Câmara Municipal de




CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

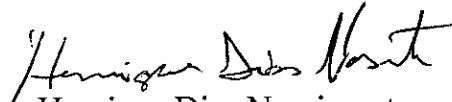
Estado de São Paulo

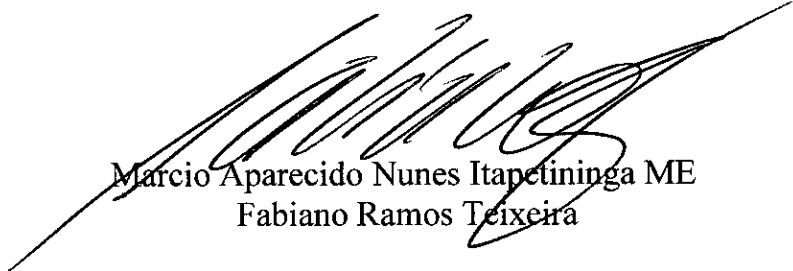
FLS
134

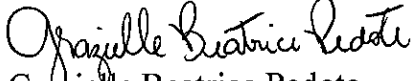
Itapetininga para deliberação quanto à adjudicação e homologação desta licitação. Sem mais, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações presentes e pelos representantes das empresas participantes.

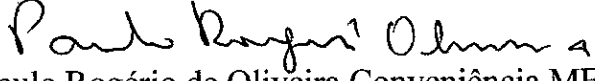

Alexandre Ferreira da Silva
Presidente

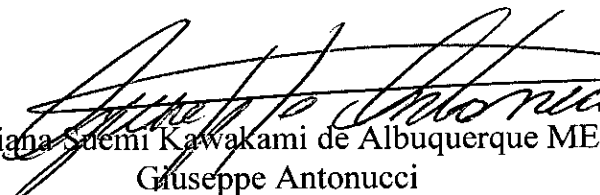

Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME
Wanderley José Assaf


Henrique Dias Nascimento
Membro


Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME
Fabiano Ramos Teixeira


Grazielle Beatrice Pedote
Membro


Paulo Rogério de Oliveira Conveniência ME
Paulo Rogério de Oliveira


Juliana Suemi Kawakami de Albuquerque ME
Giuseppe Antonucci



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 135

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016

CONVITE Nº 01/2016

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, à vista da informação da Comissão Permanente de Licitações quanto ao resultado do processo licitatório em epígrafe, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na Modalidade Convite nº 01/2016 que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural e **ADJUDICAR** o respectivo objeto às empresas declaradas vencedoras no certame, do item 1, empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, pelo valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), e do item 2, empresa Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME, pelo valor total de R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais).

Itapetininga, 19 de fevereiro de 2016.

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2016
CONVITE N° 01/2016
HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, à vista da informação da Comissão Permanente de Licitações quanto ao resultado do processo licitatório em epígrafe. **RESOLVE: HOMOLOGAR** a licitação na Modalidade Convite nº 01/2016 que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itapetininga, de água mineral natural e **ADJUDICAR** o respectivo objeto às empresas declaradas vencedoras no certame, do item 1, empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, pelo valor total de R\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), e do item 2, empresa Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME, pelo valor total de R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais). Itapetininga, 19 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR
PRESIDENTE

**ATOS DO
SEPREM**



PORTARIA/SEPREM N° 13, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as informações constantes do processo SEPREM N°. 013/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aposentar nos termos do Artigo 36 Inc. II, da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, e Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, a partir de 11-02-2016, a funcionária ANA MARIA DE MEIRA, Servente Ref. 03-F, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM N° 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal – SEPREM, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as informações constantes do processo SEPREM/N°. 014/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com fundamento nos Artigos 29 Inciso I e 71 da Lei Complementar nº 49 de 23-04-2012, PENSÃO por morte do funcionário municipal JORGE DA SILVA BUENO, à dependente, NANCY GURGE BUENO, Esposa, a partir de 14-02-2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM

PORTARIA/SEPREM N° 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais.

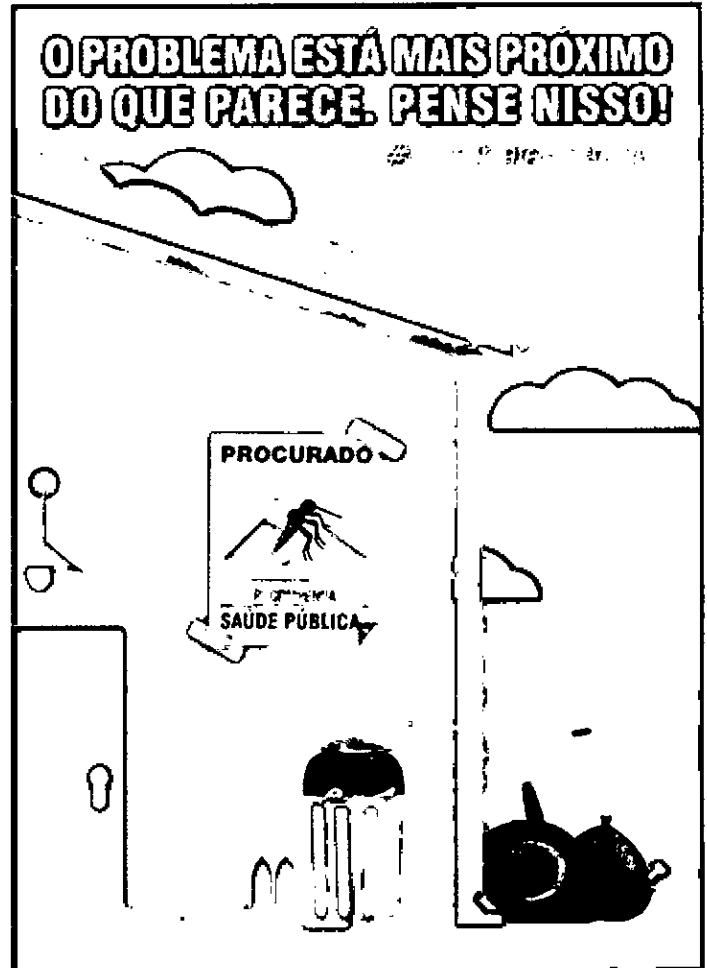
Considerando as informações constantes do processo SEPREM N°. 015/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aposentar nos termos do Artigo 36 Inc. II, da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, e Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais, a partir de 16-02-2016, a funcionária AMELIA DE OLIVEIRA, Procuradora Jurídica Ref. 14-H, lotada neste Serviço de Previdência Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DO SEPREM



O *Aedes Aegypti* deixou de ser só o Mosquito de Dengue!

Você está fazendo sua parte no combate ao Aedes? Ele agora também é transmissor da Febre Chikungunya e do Zika Vírus. Não espere o problema bater à sua porta para tomar uma atitude, eliminar os possíveis focos é dever de todos nós. Mantenha limpas as calças, tambores, pneus, evite manter garrafas, pneus e outros objetos em locais descobertos, que possam acumular água. Lembre-se: A saúde de todos depende da prevenção de cada um!



**PREFEITURA DE
ITAPETININGA**
Luzando os nobres valores

**VOCÊ NÃO PRECISA MAIS SAIR DA SUA CASA
PARA SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA**

PROTOCOLE SEU PEDIDO. USE O SAC-156.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
137

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, s/nº, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, RG nº 787.587 SSP-PR, CPF nº 836.157.338-00, e a empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.599.885/0001-12, com endereço à Rua Prudente de Moraes, nº 315, Centro, Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra Edna Aparecida Ramos, RG nº 21.599.149, CPF nº 085.069.968-13, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 135 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº 01/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	130 unidades	R\$ 4,50	R\$ 585,00

SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme ocorrer a necessidade dos mesmos.

2.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite 01/2016, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondente aos valores unitários, fornecimento e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
138

entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 139

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.


DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

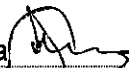

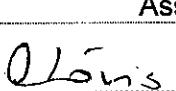
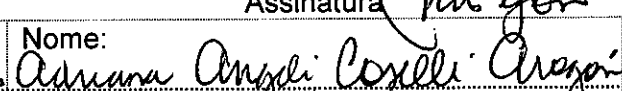
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
(Contratante)


EDNA APARECIDA RAMOS ITAPETININGA ME
Edna Aparecida Ramos
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura 		Assinatura 	
Nome:		Nome:	
RG nº	19436768	RG nº	2284162-9
CPF nº	405887261-00	CPF nº	16182237005



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
140

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga

CONTRATADA: Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

CONTRATO DE ORIGEM: Contrato nº 04/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, impor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar – Presidente

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo: Edna Aparecida Ramos - Proprietária.

E-mail institucional: ednaapassaf@hotmail.com

E-mail pessoal: ednaapassaf@hotmail.com

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
141

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2016

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E A EMPRESA MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, com sede na Rua José Soares Hungria, s/nº, Jardim Marabá, na cidade de Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra. Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, RG nº 787.587 SSP-PR, CPF nº 836.157.338-00, e a empresa Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.163/0001-66, com endereço à Rua Ministro Esau Correa de Almeida Moraes, nº 251, Vila Rosa, Itapetininga-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcio Aparecido Nunes, RG nº 29.046.637, CPF nº 297.917.918-30, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 135 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Convite nº 01/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, conforme descritivo e quantitativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo de, no mínimo, 300 ml, com lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	19.200 unidades	R\$ 0,38	R\$ 7.296,00

SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. A Contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme ocorrer a necessidade dos mesmos.

2.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da Carta Convite 01/2016, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais),

uf



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
142

conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondente aos valores unitários, fornecimento e entrega do objeto definido na cláusula primeira, mediante prazo mencionado na cláusula segunda.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.31.0001.3.3.90.30 – Material de Consumo** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
143 ff

do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.


DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.


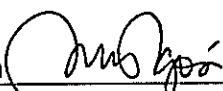
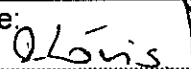
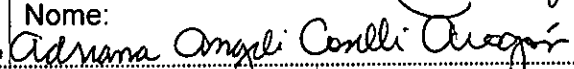
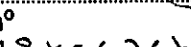

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
(Contratante)


MARCIO APARECIDO NUNES ITAPETININGA ME
Marcio Aparecido Nunes
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura 		Assinatura 	
Nome: 	Nome: 	Nome: 	Nome: 
RG nº 19856768	CPF nº 205882268-00	RG nº 22.819162-9	CPF: 26482237805



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
144

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga

CONTRATADA: Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME

CONTRATO DE ORIGEM: Contrato nº 05/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, impor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 23 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar – Presidente

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo: Marcio Aparecido Nunes - Proprietário.

E-mail institucional: marciodoces@bol.com.br

E-mail pessoal: marciodoces@bol.com.br

Assinatura:

SEMANÁRIO OFICIAL DE ITAPETININGA

Ano 2016 – Edição 521/2016 – Data: 05 de março de 2016.

05/03/2016



Página 27

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 509, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão de Medalha de Mérito Doutor Júlio Prestes de Albuquerque ao Grupo As Boazinhas. (Projeto de Decreto Legislativo n° 13/2015, de autoria do Vereador Marcus Tadeu Quarantini Cardoso.)
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica conferida a Medalha de Mérito Doutor Júlio Prestes de Albuquerque ao Grupo As Boazinhas.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Itapetininga, 18 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR

PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ANTONIO ROLIM DOS SANTOS JUNIOR
CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO EM EXERCÍCIO**DECRETO LEGISLATIVO N° 510, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Itapetiningano ao Doutor Roberto do Nascimento Amaral. (Projeto de Decreto Legislativo n° 01/2016, de autoria da Vereadora Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar.)
Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica conferido Título de Cidadão Itapetiningano ao Doutor Roberto do Nascimento Amaral.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Itapetininga, 29 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR

PRESIDENTE

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ANTONIO ROLIM DOS SANTOS JUNIOR
CHEFE DO SETOR LEGISLATIVO EM EXERCÍCIO**EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS**

Primeiro Termo de Prorrogação do Contrato n° 15/2015

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Empresa Fausto Henrique Pires Mello ME.

Objeto: Fornecimento de escâneres e microcomputadores para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Objeto da Prorrogação: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de fevereiro de 2016.

Base Legal: Artigo 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR

PRESIDENTE

SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 16/2013

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Associação das Entidades Usuárias e Administradoras do Canal Comunitário da Cidade de Itapetininga.

Objeto: Prestação de serviços de transmissão, ao vivo, de eventos do Poder Legislativo em canal, aberto ou fechado de televisão.

Objeto da Prorrogação: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 12 de fevereiro de 2016.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR

PRESIDENTE

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Guilherme Abraham de Camargo Jubran

Objeto: Prestação de serviço-jurídico concernente ao acompanhamento e situações nos processos judiciais em trâmite junto ao judiciário nos quais figure a Câmara Municipal de Itapetininga como parte interessada, bem como nos novos processos que eventualmente surgirem durante a contratação, que se ajustou em virtude do afastamento do Assessor Técnico Jurídico, por conta de licença para tratamento de saúde.

Objeto da Prorrogação: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de fevereiro de 2016.

Base Legal: Artigo 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR

PRESIDENTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n° 03/2016

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

Objeto: Prestação de serviços de seguros para 05 (cinco) veículos oficiais da Câmara Municipal de Itapetininga.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 3.343,17 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR

PRESIDENTE

CONTRATO N° 04/2016

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME.

Objeto: Fornecimento parcelado de galões e copos de água mineral natural.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 385,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR
PRESIDENTE

Contrato n° 05/2016

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Empresa Marcio Aparecido Nunes Itapetininga ME.

Objeto: Fornecimento parcelado de galões e copos de água mineral natural.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR
PRESIDENTE**PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2016**

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 10.520/02, e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 01/2016, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica em Sistemas Integrados de Gestão Pública, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto à empresa declarada vencedora do certame, 4R Sistemas & Assessoria Ltda., pelo valor global de R\$ 107.537,75 (cento e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Itapetininga, 29 de fevereiro de 2016.

MARIA LÚCIA LOPES DA FONSECA HAIDAR
PRESIDENTE

ATOS DO SEPREM

**PORTARIA/SEPREM N° 016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetininga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os laudos da perícia médica, bem como o que consta dos respectivos Processos Administrativos,

RESOLVE:

1- CONCEDER o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA correspondente à totalidade da última base de contribuição dos segurados, nos termos do artigo 53 da Lei Complementar n° 49, de 23/4/2012, aos seguintes Servidores:

	Proc. n°	Nome do Segurado	N° de Dias	Início do Período	Término do Período
01	099/2016	Adriana Cristina Barbosa Ferreira	30	08/03/2016	06/04/2016
02	066/2016	Alan Cesar Assumpção	30	22/02/2016	22/03/2016
03	061/2016	Celina Lopes de Oliveira	30	04/03/2016	02/04/2016
04	084/2016	Claudette Sebastiana da Silva e Silva	60	06/03/2016	04/05/2016
05	093/2016	Daisy Rosana Galvão S. Campos	30	05/03/2016	03/04/2016
06	073/2016	Danielle dos Santos Machado Pontes	60	04/03/2016	02/05/2016
07	070/2016	Gabriela Brás	15	27/02/2016	12/03/2016
08	062/2016	Gisele Antunes de Oliveira Lima	30	04/03/2016	02/04/2016
09	060/2016	Irani Batista Pontes de Camargo	27	05/02/2016	02/03/2016
10	098/2016	Lucélia Campos Siqueira Sanches	01	02/02/2016	02/02/2016
11	083/2016	Luciane Miquelotti de Menezes	30	04/02/2016	04/03/2016
12	074/2016	Maria Conceição Queiroz	30	05/03/2016	03/04/2016
13	085/2016	Maria Nilza Correa R. Carvalho	60	20/03/2016	18/05/2016
14	059/2016	Marisa Muller Soares Rocha	60	04/03/2016	02/05/2016
15	033/2016	Natália de Medeiros Franci	30	24/02/2016	24/03/2016
16	092/2016	Paulo das Dores Paulino dos Santos	60	23/03/2016	21/05/2016
17	100/2016	Sérgio Nunes de Oliveira	30	23/03/2016	21/04/2016
18	089/2016	Simone Aparecida Lourenço Vieira	30	24/03/2016	22/04/2016
19	075/2016	Tania Maria Silva P. de Barros	30	19/03/2016	17/04/2016
20	054/2016	Valeria Aparecida Agapito L. Rocha	30	24/02/2016	24/03/2016
21	064/2016	Vanda Aparecida Jardim de S. Campos	15	24/02/2016	09/03/2016
22	063/2016	Vera Lucia de Oliveira	30	02/03/2016	31/03/2016
23	076/2016	Vivian Aparecida Bueno dos Santos	30	12/03/2016	10/04/2016

2- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir da data do início do período da concessão do benefício para cada segurado.
Itapetininga-SP, 29 de Fevereiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME

Objeto: Fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural.

Nos termos do Contrato nº 04/2016, de 23 de fevereiro de 2016, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Edna Aparecida Ramos Itapetininga ME, para o fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Itapetininga, de galões e copos de água mineral natural, fica a Contratada autorizada, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos do Convite nº 01/2016, seguindo o quantitativo abaixo:

Item	Especificações do Produto	Quantidade Contratada	Pedido para Entrega	Saldo
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galão de 20 litros com tampa e lacre; com validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega; produto sujeito à verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	130 unidades	10 unidades	<u>113</u> unidades

Itapetininga, 21 de março de 2016.

Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 22/03/2016

Carimbo da empresa:

Nome:

Assinatura: